



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO VI DOEGD - N.1488/2023

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA 1

Prefeito Municipal <b>- Aristeu Pereira Nantes</b> Vice-Prefeito <b>- Amadeu Ferreira de Moura</b> Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU <b>- Luilcio Azevedo da Silva</b> Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS <b>- Magner de Paula Ribeiro</b> Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC <b>- Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA <b>- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b> Secretaria Municipal de Saúde – SESAU <b>- Fabiana Bahls Machado</b> Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN <b>- Guilherme Alves de Souza</b> Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC <b>- Ana Paula de Andrade Marques</b>	Coordenadoria de Gabinete <b>- Diomar Mota dos Santos</b> Coordenadoria de Planejamento e Turismo <b>- Heloisa Regina de Souza</b> Coordenadoria de Trânsito <b>- Valmir Dias dos Santos</b> Coordenadoria de Habitação <b>- Rosemeire Miranda Rocha</b> Coordenadoria de Defesa Civil <b>- Sergio Higino dos Santos</b> Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas <b>- Sidiney Thomaz Neto</b> Controladoria Interna do Município <b>- Nelson Correia Mendes</b> Assessoria Jurídica <b>- Estefânia Kintschev</b> <b>- Steffany Caroline da Silva</b>
---	---

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
 Fone: (67) 3466-1611  
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
BALANÇO MATERNIDADE.....	1
LICITAÇÃO.....	3
DECRETO.....	3
RESOLUÇÃO CMDCA.....	15
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	15
EDITAL ASSOCIAÇÃO.....	16
RGF.....	17

### BALANÇO PATRIMONIAL MATERNIDADE

Empresa: MATERNIDADE DA MAE POBRE N SRA DA GLORIA  
 C.N.P.J.: 03.153.947/0001-20  
 Balanço encerrado em: 31/12/2022  
 Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL 01/01/2022 A 31/12/2022

Código Classificação	Descrição	2022	2021
1.1	ATIVO	451.317,22	417.155,94
2.1.1	ATIVO CIRCULANTE	313.873,55	260.504,20
3.1.1.1	DISPONIVEL	312.178,07	258.808,72
4.1.1.1.01	CAIXA	(3.136,75)	63,25
5.1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	(3.136,75)	63,25
7.1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	158.588,51	437,20
8.1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A 15040/1 - GERAL	157.648,26	409,30
615.1.1.1.02.021	CRESSOL 1025-1	0,00	27,90
760.1.1.1.02.031	BANCO DO BRASIL S/A 18.734-8	682,00	0,00
761.1.1.1.02.032	BANCO DO BRASIL S/A 18.846-8	258,25	0,00
10.1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	27.237,00	252.662,78
521.1.1.1.03.002	BANCO DO BRASIL S/A 15040/1 - GERAL	27.555,23	162.047,84
620.1.1.1.03.021	BANCO DO BRASIL S/A 16.879-3	(420,70)	0,00
670.1.1.1.03.027	BANCO DO BRASIL S/A 17.861-6	0,03	0,03
750.1.1.1.03.028	BANCO DO BRASIL S/A 18.802-2	0,00	66,28
762.1.1.1.03.029	BANCO DO BRASIL S/A 18.734-8	0,58	50.277,25
763.1.1.1.03.030	BANCO DO BRASIL S/A 18.846-8	90,21	40.271,37
774.1.1.1.03.031	BANCO DO BRASIL S/A 18.903-0	11,55	0,00
542.1.1.1.10	OUTRAS DISPONIBILIDADES	129.489,31	5.645,49
543.1.1.1.10.001	AÇÕES JUDICIAIS	5.645,49	5.645,49
783.1.1.1.10.002	BANCO DO BRASIL - CONVENIO FOLHA DE PAGAMENTO	123.843,82	0,00
18.1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	1.695,48	1.695,48
23.1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	300,00	300,00
552.1.1.3.05.001	DAVID RODRIGUES DA SILVA JUNIOR ME	300,00	300,00
28.1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.395,48	1.395,48
31.1.1.3.08.003	IRRF A RECUPERAR	839,12	839,12
41.1.1.3.08.013	PIS A RECUPERAR	556,36	556,36
69.1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	137.443,67	156.651,74
111.1.2.3	IMOBILIZADO	137.443,67	156.651,74
112.1.2.3.01	IMÓVEIS	143.048,70	143.048,70
114.1.2.3.01.002	EDIFÍCIOS	143.048,70	143.048,70
116.1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	122.323,69	122.323,69
117.1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	122.323,69	122.323,69
118.1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	454.514,48	454.514,48
119.1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	143.074,83	143.074,83
39.1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DOADOS	311.439,65	311.439,65
122.1.2.3.05	BENS RECEBIDOS EM COMODATO	14.333,16	14.333,16
653.1.2.3.05.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM COMODATO	14.333,16	14.333,16
125.1.2.3.09	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	(596.776,36)	(577.568,29)
126.1.2.3.09.001	(-) DEPRECIações DE EDIFÍCIOS	(63.766,40)	(58.044,44)
127.1.2.3.09.002	(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(122.323,69)	(121.826,62)
128.1.2.3.09.003	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS E EQUIPAMEN	(410.686,27)	(397.697,23)

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

Sistema licenciado para CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES

Empresa: MATERNIDADE DA MAE POBRE N SRA DA GLORIA  
C.N.P.J.: 03.153.947/0001-20  
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL 01/01/2022 A 31/12/2022

Código Classificação	Descrição	2022	2021
149 2	PASSIVO	31/12/2022	31/12/2021
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	451.317,22	417.159,94
164 2.1.3	FORNecedores	(369.251,69)	128.371,28
165 2.1.3.01	FORNecedores	(401.847,43)	15.144,11
166 2.1.3.01.001	ANESTERILAV LTDA	(2.220,00)	1.000,00
533 2.1.3.01.001	GLORIA CLINICA MEDICA LTDA	(78.895,00)	0,00
588 2.1.3.01.008	SUPERMERCADO LUISA LTDA	0,00	348,52
609 2.1.3.01.010	EMERSON CARLOS DE OLIVEIRA ME	(30.660,00)	0,00
611 2.1.3.01.011	CIRURGICA MUNDIAL COM DE MAT HOSP LTDA	(14.525,00)	0,00
632 2.1.3.01.013	WHITE MARTINS GASES IND. LTDA	(2.274,76)	0,00
634 2.1.3.01.015	KN PRIOR DE SOUZA E CIA LTDA	0,00	329,12
645 2.1.3.01.026	DISTRIB BRASIL COM PROD MED HOSP LTDA	0,00	7.821,94
647 2.1.3.01.028	BRUZOK LABORAT DE ANALISES CLINICAS LTDA	(11.007,00)	0,00
649 2.1.3.01.030	HIDRAMED COM PROD MED HOSPITALARES LTDA	0,00	1.102,00
652 2.1.3.01.033	MED VITTA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA	(52.531,01)	3.023,54
661 2.1.3.01.037	DOHLER S.A.	0,00	(4.563,60)
662 2.1.3.01.038	EFICAZ ATACADAO DA LIMPEZA DESCARTAVEIS E EMBALAGENS ERELI	0,00	1.518,99
671 2.1.3.01.041	EVERTON SANCHES DIAS	(113,10)	0,00
769 2.1.3.01.056	VICTOR GOMES TOBIAS	(490,00)	0,00
772 2.1.3.01.059	CLINMAIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	(186.297,29)	0,00
775 2.1.3.01.060	VINICIUS C. F FELIX LTDA	(15.360,00)	0,00
777 2.1.3.01.062	GP MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	(1.909,67)	0,00
778 2.1.3.01.063	MRM HOSPITALAR ERELI - MRM HOSPITALAR	(1.000,00)	0,00
169 2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	21.594,98	9.640,11
170 2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	21.594,98	9.640,11
178 2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	416,83	1.355,92
179 2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	80,37	1.278,86
183 2.1.4.01.013	ISS RETIDO A RECOLHER	7,00	7,00
485 2.1.4.01.018	CPF RETIDO A RECOLHER	14.256,91	3.601,64
491 2.1.4.01.023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	2.234,86	2.234,86
613 2.1.4.01.024	IRRF A RECOLHER - SERVIÇOS MÉDICOS PJ	4.599,01	1.161,83
185 2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	25.637,82	95.090,32
186 2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	39.788,84	34.895,96
187 2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	39.788,84	34.895,96
190 2.1.5.02	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	(14.151,02)	60.194,36
191 2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	(197,87)	8.683,31
192 2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	(13.953,15)	51.511,05
200 2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	(14.637,06)	8.396,74
202 2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	(17.005,50)	5.621,00
182 2.1.6.02.002	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	(2.805,50)	0,00
585 2.1.6.02.004	HONORÁRIOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA A PAGAR	0,00	1.600,00
764 2.1.6.02.005	OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS A PAGAR	(14.200,00)	4.021,00
204 2.1.6.04	CONTAS CORRENTES	2.368,44	2.368,44
523 2.1.6.04.001	CHEQUES A COMPENSAR	2.368,44	2.368,44
206 2.1.6.06	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	407,30
664 2.1.6.06.001	TARIFAS E DESPESAS BANCÁRIAS A PAGAR	0,00	407,30
217 2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	17.665,61	31.450,14
232 2.2.3	OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	3.332,45	17.116,98
233 2.2.3.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.332,45	17.116,98
576 2.2.3.01.004	PARCELAMENTO CSRF	1.577,81	7.439,03
612 2.2.3.01.005	PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO LONGO PRAZO	1.354,64	9.677,95
236 2.2.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES	14.333,16	14.333,16
654 2.2.4.02	BENS RECEBIDOS EM COMODATO A DEVOLVER	14.333,16	14.333,16
655 2.2.4.02.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM COMODATO A DEVOLVER	14.333,16	14.333,16
242 2.4	PATRIMÔNIO SOCIAL	802.903,30	257.434,52
243 2.4.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	311.439,65	311.439,65
244 2.4.1.01	FUNDO PATRIMONIAL	311.439,65	311.439,65

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

Sistema licenciado para CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES

Empresa: MATERNIDADE DA MAE POBRE N SRA DA GLORIA  
C.N.P.J.: 03.153.947/0001-20  
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL 01/01/2022 A 31/12/2022

Código Classificação	Descrição	2022	2021
245 2.4.1.01.001	DOAÇÕES, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	31/12/2022 311.439,65	31/12/2021 311.439,65
264 2.4.3	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	491.463,65	(54.005,13)
265 2.4.3.01	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	491.463,65	(54.005,13)
266 2.4.3.01.001	SUPERAVIT ACUMULADOS	1.298.488,97	753.030,19
267 2.4.3.01.002	(-) DEFICIT ACUMULADOS	(807.025,32)	(807.025,32)

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 451.317,22 (quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos)

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

OSMAR PEREZ  
PRESIDENTE  
CPF: 040.630.468-85

MARIANE BRUSTOLIM  
TESOUREIRO  
CPF: 971.302.061-87

CARLOS AUGUSTO  
BEZERRA TAVARES  
01509970880

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

CARLOS AUGUSTO BEZERRA TAVARES  
CONTADOR - CRC/MS-004016/O-1  
CPF: 015.099.708-60

**LICITAÇÃO**

Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
 Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD  
 EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021  
 Pregão Presencial Nº 017/2021

**Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 040/2021 - Processo Administrativo nº 052/2021** – Pregão Presencial nº 017/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **HÉLIO PINHEIRO AZEVEDO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.752.273/0001-00.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 040/2021**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a Empresa **HÉLIO PINHEIRO AZEVEDO - ME**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O valor do Contrato juntamente com termo aditivo foi de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), foi executado um total de R\$ 72.820,00 (Setenta e dois mil e oitocentos e vinte reais), ficando o saldo de R\$ 10.180,00 (Dez mil, cento e oitenta reais), cancelado.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 31 de Dezembro de 2022.

**Município de Glória de Dourados**  
**Aristeu Pereira Nantes**  
**Prefeito Municipal**

Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
 Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD  
 EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022  
 Carta Convite Nº 045/2022

**Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 128/2022 - Processo Administrativo nº 152/2022** – Carta Convite nº 045/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **T SENG ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.499.725/0001-77.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 128/2022**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a Empresa **T SENG ENGENHARIA LTDA**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O valor do Contrato foi de R\$ 316.958,40 (Trezentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta oito reais e quarenta centavos), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 28 de Março de 2023.

**Município de Glória de Dourados**  
**Aristeu Pereira Nantes**  
**Prefeito Municipal**

Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
 Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD  
 EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023  
 Carta Convite Nº 007/2023

**Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 007/2023 - Processo Administrativo nº 013/2023** – Carta Convite nº 007/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37 e a Empresa **BIGUZI MUNDO INFANTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 47.630.840/0001-00.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 007/2023**, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, e a Empresa **BIGUZI MUNDO INFANTIL LTDA**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O valor do Contrato juntamente com o Termo Aditivo foi de R\$ 116.504,88 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 29 de Março de 2023.

Fundo Municipal de Saúde  
 Fabiana Bahls Machado  
 Secretária de Saúde

**DECRETO**

**DECRETO Nº 26/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**  
**REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PROCEDIMENTOS PARA A FASE INTERNA DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, VISANDO A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, procedimento para a fase interna das licitações e contratações, qual seja a fase preparatória e de planejamento e a metodologia para pesquisa de preços, visando a aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

**Parágrafo único.** As disposições deste Decreto são aplicáveis a todos os processos de licitação e compras diretas realizados pelas Secretarias Municipais e Coordenadorias desta municipalidade.

**Art. 2º.** Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições contidas no artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no artigo 5º, do Decreto nº 22, de 20 de março de 2023.

**CAPÍTULO II**

**DA EXECUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Seção I**

**Fase Preparatória**

**Art. 3º.** A fase preparatória do processo licitatório e de contratações diretas é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratação Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

**I** – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

**II** – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

**III** – a definição de condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

**IV** – o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

**V** – a elaboração do edital de licitação;

**VI** – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

**VII** – o regime de fornecimento de bens, de prestação dos serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

**VIII** – a modalidade licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto;

**IX** – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

**X** – a análise de riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

**XI** – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento, da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 4º.** A execução fase preparatória das licitações e contratações diretas são de responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais e será coordenada pelo Gestor de Compras, cujas atribuições estão definidas no art. 10, do Decreto nº 22, de 2023.

**§1º.** Será designado como Gestor de Compras o servidor que, preferencialmente, tenha conhecimento ou experiência em contratações públicas.

**§2º.** O Gestor de Compras contará com o apoio de equipe técnica e/ou de profissionais de outros setores da Secretaria Municipal para fins de plena execução dos procedimentos previstos neste Decreto.

**Art. 5º.** Na fase preparatória, o processo de contratação deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:

**I** - documento de formalização de demanda;

**II** - estudo técnico preliminar, quando couber;

**III** - termo de referência ou projeto básico, conforme o caso;

**IV** – pesquisa de preços e mapa comparativo de preços.

**§1º.** Os processos de contratação de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

**I** - proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;

**II** - documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.

**§2º.** Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada por outro órgão público federal, estadual ou distrital, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

**I** - cópia da ARP a que se pretende aderir;

**II** - cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;

**III** – demonstração acerca do ganho de eficiência e a avaliação quanto à viabilidade e à economicidade para a Administração com a utilização da ARP a que se pretende aderir;

**IV** - autorização formal do órgão gerenciador da ARP;

**V** - concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens e nas quantidades desejadas.

**§3º.** Os processos de contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação, o Projeto Executivo.

**§4º.** Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.

**Art. 6º.** A partir do TR/PB, o Gestor de Compras realizará a estimativa prévia da despesa, mediante procedimento de pesquisa de preços.

**§ 1º.** Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Gestor de Compras ou o Ordenador da Despesa entendam pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar justificativa para tanto.

**§ 2º.** A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, para cada item a ser contratado:

**I** - por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços para objetos similares, desde que verificada a similaridade de cada item pesquisado;

**II** - excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I, deste parágrafo, por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à Administração Municipal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas;

**III** - caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância dos incisos I e II, deste parágrafo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento por parte da própria proponente de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

**§ 3º.** Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto nas formas descritas nos incisos I, II e III, do § 2º, deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.

**Art. 7º.** Concluído o procedimento de estimativa de preços, verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária, bem como autorização pelo Ordenador de despesas, os autos do processo de contratação seguirão para o Gerência de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Pública para fins de elaboração da minuta de edital e anexos, a partir das minutas padrão adotadas no Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) e quando a contratação não resultar ônus orçamentário pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º.** Após a elaboração da minuta de edital e anexos, os autos seguirão para a Procuradoria Jurídica do Município para realização do controle prévio de legalidade da contratação nos termos deste artigo e do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021.

**§ 1º.** Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Procuradoria Jurídica do Município.

**§ 2º.** Concluída a análise jurídica, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.

**§ 3º.** Caso a análise jurídica seja favorável, os autos serão encaminhados para a Gerência de Licitações de Licitações publicar o aviso de licitação.

## Seção II

### Da fase externa

**Art. 9º.** A fase externa do processo licitatório se inicia com a divulgação do edital de licitação e, conforme artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, abrange as fases de apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação.

**Art. 10.** O processamento da fase externa da licitação e da contratação direta será processada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na forma do regulamento específico.

## CAPÍTULO III

### DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE COMPRAS DIRETAS

#### Seção I

##### Do Plano de Contratações Anual - PCA

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Gestão Pública, em ação articulada com as demais Secretarias Municipais e Coordenadorias, elaborará o Plano de Contratações Anual – PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades da administração municipal, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico, evitar o fracionamento de despesas e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**Parágrafo único.** As particularidades do PCA serão tratadas em regulamento próprio.

#### Seção II

##### Do Documento de Formalização da Demanda - DFD

**Art. 12.** O Documento de Formalização de Demanda – DFD é o instrumento que dá início ao processo de licitação ou compra direta e será preenchido pelo setor requisitante da contratação, consoante ANEXO I deste Decreto.

**Parágrafo único.** O DFD deverá conter, no mínimo, a justificativa da necessidade da contratação, a quantidade de serviço ou produtos a serem adquiridos, a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços ou recebimento dos produtos e a indicação do servidor que poderá auxiliar na elaboração dos

estudos preliminares, bem como daquele a quem poderá ser confiada a fiscalização dos serviços.

**Art. 13.** O DFD, devidamente assinado pelo setor requisitante, será protocolado junto ao setor de compras da Secretaria para os procedimentos inerentes a uma possível consolidação da demanda para objetos comuns a mais de uma secretaria, bem como verificação da correta instrução e encaminhamento da demanda para a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

**§ 1º.** Recebido o DFD, o Gestor de Compras o remeterá, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, à equipe responsável pela realização do Estudo Técnico Preliminar, quando o caso.

**§ 2º.** Caso o DFD não possua todos os requisitos necessários à elaboração do ETP ou não obedeça à padronização estabelecida no Anexo I, o gestor de compras o devolverá para o Setor Requisitante adequá-lo.

**§ 3º.** A Comissão ou Equipe de Estudo Técnico Preliminar terá o prazo de 10 (dez) dias para a realização do Estudo Técnico Preliminar, a contar do recebimento do DFD.

**§ 4º.** O prazo para a realização do ETP poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

**§ 5º.** Caso haja urgência ou emergência na contratação, o requisitante deverá justificar e acostar documentação comprovante de suas alegações junto ao DFD.

**§ 6º.** O requisitante será responsável por apresentar a documentação necessária a subsidiar os Estudos a serem realizados.

## Seção III

### Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

**Art. 14.** O ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, o qual caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**§ 1º.** O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação.

**§ 2º.** Deve ser elaborado pela Comissão ou Equipe indicada pelo Secretário Municipal, a qual poderá requerer auxílio de servidores com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

**Art. 15.** O Estudo Técnico Preliminar abordará as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação e, nos termos do artigo 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá conter os seguintes elementos, consoante ANEXO II deste Decreto:

**I** - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse do interesse público;

**II** - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual na hipótese de que tenha sido elaborado;

**III** - requisitos da contratação;

**IV** - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, devendo ser consideradas eventuais outras contratações que possam possibilitar economia de escala;

**V** - levantamento de mercado mediante análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

**VI** - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

**VII** - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

**VIII** - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

**IX** - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

**X** - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

**XI** - contratações correlatas e/ou interdependentes;

**XII** - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

**XIII** - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**§ 1º** Os elementos constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII são obrigatórios e os demais incisos poderão ser dispensados desde que justificada a sua não elaboração.

**§ 2º** Independentemente da formulação ou implementação da matriz de riscos, a equipe que realizar o ETP deverá proceder a formalização do gerenciamento de riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual em item individualizado, consoante modelo do ANEXO III.

**§ 3º** A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico das licitações, inclusive as desertas ou fracassadas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

**§ 4º** Em se tratando de ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

**Art. 16.** Para o cumprimento do inciso V do § 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, qual seja o levantamento de mercado, a comissão ou equipe de ETP poderá:

**I** - utilizar-se de estudos técnicos preliminares anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o ETP anterior;

**II** - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar falhas da execução decorrentes de falhas de previsão do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

**III** - considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

**IV** - realizar consultas, audiências públicas ou diálogos transparentes com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

**Art. 17.** As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, conforme o caso, na forma estabelecida neste Decreto, obedecendo ao disposto no artigo 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os documentos referidos no caput deste artigo deverão ser previamente aprovados pela autoridade competente dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegam competência, conforme regulamento próprio de cada órgão ou entidade.

**Art. 18.** O ETP deverá guardar aprofundamento e complexidade proporcionais às características da necessidade a ser atendida.

**§ 1º** Identificadas as opções de contratação, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o ETP deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

**§ 2º** Se após o levantamento de mercado for observado que a quantidade de fornecedores é restrita, deve ser verificado se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

**§ 3º** Quando se tratar de compras, no ETP deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

**I** - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, sempre que possível;

**II** - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

**III** - condições de guarda e armazenamento;

**IV** - primazia aos princípios da padronização e do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

**Art. 19.** O ETP é obrigatório em licitações e compras diretas que tenham por finalidade a contratação de fornecimento de bens, serviços e obras, sendo que a sua elaboração poderá ser simplificada ou até mesmo dispensada justificadamente, nas seguintes hipóteses:

**I** - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

**II** - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021;

**III** - nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

**IV** - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021;

**§ 1º** Não será necessária a elaboração de ETP para alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

**§ 2º** A dispensa do relatório do ETP enseja a definição adequada do quantitativo e o planejamento necessário ao atendimento da necessidade, sendo que as justificativas indispensáveis à contratação deverão constar no Termo de Referência ou Projeto Básico.

#### **Seção IV**

##### **Do Termo de Referência (TR) e do Projeto Básico (PB)**

**Art. 20.** O Termo de Referência ou o Projeto Básico são documentos elaborados a partir dos estudos técnicos preliminares e devem conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

**Art. 21.** O TR/PB, conforme o caso, deverá ser elaborado pelo Gestor de Compras, na forma do Anexo IV, e com base no documento formal de demanda e no estudo técnico preliminar, e deverá ser aprovado pelo Secretário Municipal, titular da pasta que pleiteia a contratação, que o remeterá para a Secretaria Municipal de Gestão Pública para a continuidade do procedimento licitatório ou de contratação direta.

**§ 1º** A elaboração dos documentos de que trata o caput, conforme o caso, será obrigatória para todas as contratações decorrentes de licitação, dispensas ou inexigibilidades.

**§ 2º** Os documentos de conteúdo eminentemente técnico, como descritivos técnicos do objeto, plantas, estudos, projetos, análises, vistorias, perícias, pareceres, divulgação técnica deverão ser assinados pelo profissional técnico.

**§ 3º** A elaboração dos documentos de que trata o caput será opcional no caso de contratações fundamentadas no inciso III do artigo 75 e no § 2º do artigo 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em processos de adesão a atas de registro de preços em que não haja necessidade de adequação às especificações originais.

**§ 4º** Quando disponíveis, os documentos de que trata o caput deverão ser confeccionados nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

**Art. 22.** O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do artigo 6º, bem como do § 1º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

**I** - objeto da contratação;

**II** - forma da contratação;

**III** - requisitos do fornecedor;

**IV** - formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação;

**V** - modelo de gestão;

**VI** - prazo para início da execução ou entrega do objeto;

**VII** - obrigações da contratada;

**VIII** - regime de execução;

**IX** - previsão de penalidades por descumprimento contratual;

**X** - previsão de adoção de IMR, quando exigível;

**XI** - forma de pagamento;

**XII** - condições de reajuste;

**XIII** - garantia contratual;

**XIV** - especificações técnicas dos itens a serem contratados;

**XV** - quantidade dos itens a serem contratados;

**XVI** - critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber.

**Parágrafo único.** O TR poderá conter as seguintes informações, quando aplicáveis:

**I** - indicação de marca específica ou similar, quando for o caso, com apresentação de justificativa;

**II** - requisitos especiais de habilitação, incluindo-se a qualificação técnica e econômico-financeira;

**III** - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

**IV** - possibilidade de subcontratação;

**V** - possibilidade de alteração subjetiva;

**VI** - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais e

**VII** - sanções administrativas específicas.

**Art. 23.** O TR deverá trazer os seguintes documentos:

**I** - justificativa técnica, com a devida aprovação do órgão requisitante, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**II** - justificativa, quando for o caso, para:

**a)** a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

**b)** a exigência de amostra;

**c)** a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

**d)** a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

**e)** quando o preço estimado não for composto de pelo menos 03 (três) fontes de pesquisa de mercado ou outra inobservância ao artigo 23, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**f)** a vantajosidade da divisão do serviço, obra, ou serviço de engenharia em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

**g)** a vantajosidade de reunião dos itens em lotes, grupos ou global;

**h)** a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

**i)** os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

**j)** percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, quando for o caso;

**k)** dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos do caput do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública no Registro de Preços;

**l)** adesão a ata de registro de preços;

**m)** pagamento antecipado;

**n)** eleição de modalidade presencial.

**Parágrafo único.** As justificativas já apresentadas quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderão ser aproveitadas no Termo de Referência.

**Art. 24.** Na elaboração do termo de referência, o Gestor de Compras poderá, ainda:

**I** - utilizar-se de Termos de Referência anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Termo de Referência anterior;

**II** - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar problemas na execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

**Art. 25.** O anteprojeto é a peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

**Parágrafo único.** Os elementos que devem constar no anteprojeto e no projeto básico estão descritos nas alíneas dos incisos XXIV e XXV, respectivamente, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 26.** O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA METODOLOGIA PARA PESQUISA DE PREÇOS E DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA COMPRAS E SERVIÇOS**

**Art. 27.** Compete ao Gestor de Compras realizar pesquisa de preços que reflita os valores de mercado, a fim de subsidiar a apuração do valor estimado da contratação.

**§ 1º.** O Órgão requisitante deverá prestar todo o apoio necessário ao Setor de Compras para a realização das pesquisas de preços, em especial no tocante à análise crítica das amostras de preços obtidas e à avaliação da compatibilidade das especificações de outras contratações com aquelas do objeto que se pretende contratar.

**§ 2º.** As pesquisas de preço poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, desde que atendam às exigências deste Decreto e sejam ratificadas pelo Setor de Compras.

**§ 3º.** Poderá ser utilizada pesquisa de preço efetuada por outros órgãos públicos, desde que tenha sido realizada no prazo de até 1 (um) ano, e atenda, ao menos, às diretrizes deste Decreto ou ao disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, cabendo manifestação da Coordenadoria Especial de Compras quanto à conformidade.

**§ 4º.** O disposto neste Decreto não se aplica a itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias, devendo, nesse caso, ser observado os §§ 2º, 3º, 5º e 6º, do artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, e,

no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, ou alterações posteriores

### Seção I

#### Da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral

**Art. 28.** Esta Seção I dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, não se aplicando às contratações de obras e serviços de engenharia, cuja regulamentação está na Seção II deste Capítulo.

**Parágrafo único.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, obrigatoriamente, deverão observar os procedimentos constantes na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 ou outra que vier a substituí-la, sendo que, no caso de recursos próprios, a utilização da normativa federal se dará de forma subsidiária.

**Art. 29.** A pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada via documento formalmente escrito, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

**I** - descrição do objeto a ser contratado;

**II** - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

**III** - caracterização das fontes consultadas;

**IV** - série de preços coletados;

**V** - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

**VI** - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

**VII** - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

**VIII** - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com 03 (três) fornecedores.

**Art. 30.** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Art. 31.** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização de forma combinada, sempre que possível, dos seguintes parâmetros:

**I** - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**II** - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**III** - a utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contendo a data e a hora de acesso;

**IV** - a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores; ou

**V** - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou em base de dados da Secretaria de Estado de Fazenda de MS, compreendidas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

**VI** - os preços de tabelas oficiais.

**Parágrafo único.** No caso dos incisos I, III, IV e VI do caput deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

**Art. 32.** Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 32, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

**§ 1º** Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

**§ 2º** Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.

**§ 3º** Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

**§ 4º** Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do artigo 32 deste Decreto, o valor não poderá ser superior à média do item nos sistemas consultados.

**§ 5º** Tanto a pesquisa de preços quanto o mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas aos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

**§ 6º** O mapa de formação de preços deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e métodos adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

**Art. 33.** Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com fornecedores ou prestadores de serviços, prevista na forma do inciso IV, do caput do artigo 32 deste Decreto, estes deverão receber solicitação formal de cotação de valores unitários e total, devendo ser concedido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias.

**§ 1º** No envio das cotações formais, o órgão ou entidade solicitante deve:

**I** - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;

**II** - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela administração, evitando-se eventuais distorções de preço.

**§ 2º** As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção e, além dos requisitos constantes do inciso IV do § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conter ainda:

**I** - justificativa formal da escolha dos fornecedores;

**II** - solicitação formal de cotação ao fornecedor, preferencialmente por e-mail institucional do servidor solicitante, na qual constará o Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, com completa descrição dos bens e/ou serviços cotados com todas as especificações técnicas;

**III** - obtenção de propostas formais, preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo:

**a)** descrição do objeto, valor unitário e total;

**b)** número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

**c)** endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

**d)** data de emissão; e

**e)** nome completo e identificação do responsável.

**§ 3º** Em caso de impossibilidade fática devidamente justificada nos autos pelo agente responsável, a pesquisa de preços direta a fornecedores poderá contemplar menos que 03 (três) orçamentos, desde que, somados a outros parâmetros, o resultado seja pelo menos 03 (três) preços totais de pesquisa.

**§ 4º** Nos autos do processo de contratação correspondente deverá conter a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação.

**§ 5º** Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado das contratações retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

**Art. 34.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

### Seção II

#### Da pesquisa de preços para contratações diretas

**Art. 35.** Quanto à pesquisa de preços nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação aplica-se o disposto no artigo 32 deste Decreto.

**§ 1º** Quando não for possível estimar o valor do objeto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**§ 2º** Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

**§ 3º** Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

**§ 4º** Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ser realizada por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

### Seção III

#### Da pesquisa de preços para contratação de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra

**Art. 36.** Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

### Seção IV

#### Da pesquisa de preços para contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura

**Art. 37.** Na contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e encargos sociais cabíveis, será definido por meio de parâmetros na seguinte ordem:

**I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente na Tabela de Referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);

**II** - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

**III** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente constante no Boletim de Preços de Obras Civil da AGESUL/MS, vedada a sua utilização quando envolver recursos de transferências voluntárias da União;

**IV** - contratações similares feitas pela administração pública municipal ou estadual, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**V** - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento.

**§ 1º** Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação.

**§ 2º** Em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, os custos unitários de referência poderão exceder os limites fixados nos valores referenciais constantes das Tabelas referidas nos incisos do caput deste artigo.

**§ 3º** Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura

previstos nos parâmetros no artigo 32 deverão ser definidos com base em tabela de custos, adotada pelo Poder Executivo Municipal.

**§ 4º** As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 38.** Na elaboração dos orçamentos de referência de obras e serviços de engenharia e de arquitetura, os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

**Art. 39.** O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

**I** - taxa de rateio da administração central;

**II** - percentuais de tributos e encargos sociais incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalista que oneram o contratado;

**III** - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

**IV** - taxa de lucro.

**§ 1º** Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

**§ 2º** No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

**Art. 40.** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, além dos parâmetros estabelecidos no § 2º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando se tratar de recursos da União, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outras normas que vierem a substituí-las.

#### Seção V

##### Da avaliação crítica da pesquisa de preços e do orçamento de referência

**Art. 41.** Na pesquisa de preços e na elaboração dos orçamentos de referência deverá ser realizada avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentam grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

**Parágrafo único.** Na análise crítica, o preço estimado da contratação poderá ser obtido ainda acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

**Art. 42.** Na pesquisa de preços e na elaboração dos orçamentos deverão ser desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

**Parágrafo único.** Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no documento de consolidação da pesquisa, sendo indicados os seguintes critérios:

**I** - no caso de obras e serviços de engenharia, para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da média, poderá ser considerado como inexequível;

**II** - para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.

**Art. 43.** A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

#### Seção VI

##### Da formação dos preços das propostas e celebração de aditivos em contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura

**Art. 44.** Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

**I** - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do artigo 32 deste Decreto, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações;

**II** - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 45.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**Parágrafo único.** Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

**Art. 46** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação.

**§ 1º** Em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do artigo anterior e respeitados os limites do previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**§ 2º** O preço de referência a que se refere o § 1º deverá ser obtido na forma do artigo 32, considerando a data-base de elaboração do orçamento de referência da Administração e observadas as cláusulas contratuais.

#### Seção VII

##### Da consolidação dos orçamentos

**Art. 47.** Finalizada a pesquisa de preços, o setor responsável pela pesquisa promoverá a consolidação do orçamento estimado e, assim, definirá sua data base.

**§ 1º** Para consolidação do orçamento, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, buscando identificar os padrões de mercado e, assim, possível formação errônea de preço, sobrepreço ou preço inexequível, de modo a garantir o mínimo de confiabilidade em relação ao dado coletado e o descarte daqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

**§ 2º** O agente responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços e/ou planilhas de formação de preços e custos, responsabilizando-se pelo orçamento estimado estabelecido para a contratação.

**§ 3º** Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data da consolidação do orçamento estimado e a divulgação do edital de licitação ou da contratação direta, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, o orçamento deverá ser atualizado ou justificada a manutenção da estimativa.

**§ 4º** Quando for adotado o caráter sigiloso do orçamento estimado, deverá o agente ou comissão responsável por sua elaboração e guarda promover a acompanhamento e, se for o caso, atualização do valor antes da data designada para o recebimento das propostas, fazendo os devidos registros.

**§ 5º** O orçamento estimado sigiloso, com os documentos que embasaram sua composição, serão divulgados conforme procedimento a ser estipulado no instrumento convocatório.

**§ 6º** Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

#### CAPÍTULO V

##### DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES QUE ATUAM NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO

**Art. 48.** Os agentes responsáveis pela elaboração e tramitação do processo de licitação e contratação deverão reunir as competências necessárias à completa consecução dos procedimentos de sua competência, podendo ser solicitado auxílio dos setores jurídicos e de controle interno, além de servidores ou setores com conhecimentos técnicos específicos.

**Parágrafo único.** Na designação dos agentes que atuam nos processos de contratação deve ser considerado o princípio da segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

#### Seção I

##### Do agente de contratação

**Art. 49.** Ao agente de contratação, ou, nos casos previstos no § 2º do artigo 8º e no inciso XI do artigo 32, ambos da Lei nº 14.133/2021, à comissão de contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório ou do procedimento auxiliar, cabendo-lhes, em especial, as seguintes atribuições:

**I** - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive demandando às secretarias municipais, autarquias e fundações pública, para fins de saneamento da fase preparatória, quando for o caso;

**II** - acompanhar os processos de licitação em trâmite nas unidades gestoras de forma a verificar o cumprimento do calendário de contratação definido;

**III** - coordenar o certame licitatório, promovendo as seguintes ações:

**a)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital;

**b)** conduzir a sessão pública e acompanhar o envio dos lances;

**c)** verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação;

**d)** negociar diretamente, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado, para que seja obtida a melhor proposta;

**e)** receber, examinar e decidir os recursos e, se não reconsiderar a sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

**f)** declarar o vencedor do certame;

**g)** coordenar os trabalhos da equipe de apoio e elaborar, em parceria com esta, a ata da sessão da licitação;

**h)** promover diligências, sempre que entender necessário;

**i)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

**j)** propor à autoridade competente a revogação ou anulação da licitação;

**k)** propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

**IV** - encaminhar o processo devidamente instruído, após o encerramento das fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e para homologação;

**V** - assegurar a aplicação de modelos padronizados de instrumentos de edital e contratos, ou justificar a alteração dos modelos, quando necessário;

**VI** - exercer outras atribuições previstas na legislação municipal e na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Caberá ao agente de contratação o processamento da contratação direta nos termos do artigo 72 e dos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será denominado de pregoeiro.

§ 5º Em licitação na modalidade leilão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será denominado de leiloeiro.

**Art. 50.** No caso de licitação presencial, além das atribuições correlatas no artigo anterior, caberá ao agente de contratação ou a comissão de contratação, receber e promover a abertura dos envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, procedendo ao seu exame, conforme rito processual e condições estabelecidos no edital, bem como providenciar e juntar aos autos, a gravação em áudio e vídeo da sessão pública de apresentação, nos termos do artigo 17, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 51.** A designação de agente de contratação recairá sobre o servidor público que:

I - preferencialmente, seja servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente do Poder Executivo Municipal;

II - possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada ou mantida pelo Poder Público; e,

III - não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração municipal nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas ou jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com a administração municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput, incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja relacionamento.

## Seção II

### Da Comissão de Contratação

**Art. 52.** A comissão de contratação substituirá o agente de contratação no exercício das atribuições enumeradas no artigo 44 deste Decreto, nas hipóteses de licitações e compras diretas que envolvam bens ou serviços especiais.

**Parágrafo único.** Quando o município adotar as modalidades leilão ou concurso, poderá ser constituída comissão especial para a condução dos certames.

**Art. 53.** A comissão de contratação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, formalmente designados pelo Prefeito Municipal, devendo a maioria dos integrantes ser, preferencialmente, servidores públicos efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município.

§ 1º Ao Presidente da comissão de contratação aplicam-se as exigências contidas no artigo 43 deste Decreto.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 54.** Nas contratações que envolvam bens e serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração municipal, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou profissional especializado contratado na forma do caput assumirá a responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebida pelo terceiro contratado.

**Art. 55.** A Comissão de Contratação contará com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das atribuições previstas neste Decreto.

## Seção III

### Da Equipe de Apoio

**Art. 56.** Caberá à equipe de apoio:

I - auxiliar o agente de contratação no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo licitatório;

II - providenciar a inserção e divulgação dos atos necessários referentes aos procedimentos licitatórios e/ou contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando for o caso, e no sítio oficial da Administração Pública na internet e providenciar as publicações necessárias na imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Caso não haja equipe de apoio constituída, as providências descritas no inciso II deste artigo serão de responsabilidade do agente de contratação.

**Art. 57.** A equipe de apoio deverá ser composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, formalmente designados pelo Prefeito Municipal, sendo preferencialmente servidores efetivos.

**Art. 58.** O agente de contratação, a comissão de contratação e a equipe de apoio contarão com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das atribuições previstas neste regulamento.

## Seção IV

### Do Gestor de Compras

**Art. 59.** Caberá ao Gestor de Compras:

I – coordenar e gerenciar a elaboração do Plano Setorial de Contratação Anual;

II - realizar o planejamento das aquisições e contratações de serviços voltadas para atender as necessidades do órgão ou da entidade;

III - providenciar a abertura do processo de licitação ou de contratação, a partir do Documento de Formalização de Demanda (DFD);

IV – elaborar, quando for o caso, o Termo de Referência para as contratações, com base no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar;

V - acompanhar o trâmite processual da fase preparatória, especialmente quando a elaboração do Estudo Técnico preliminar, do Anteprojeto, do Termo de Referência, do Projeto Básico ou Projeto Executivo, for elaborado por outros setores do órgão ou da entidade;

VI – realizar a pesquisa de preços e verificar a sua compatibilidade com os valores praticados pelo mercado;

VII – verificar, junto ao setor de contabilidade, acerca da existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para atender a contratação pretendida;

VIII - certificar o encerramento da fase preparatória e encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Gestão Pública para continuidade do processo de contratação, quando for o caso;

IX – acompanhar o andamento do processo de licitação ou de contratação direta perante a Secretaria Municipal de Gestão Pública;

X – assessorar os gestores e fiscais de contratos, quando for o caso.

**Parágrafo único.** Caberá ao gestor de compras a instrução dos processos de contratação direta nos termos do artigo 72 e dos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78, ambos da Lei nº 14.133/2021.

## Seção V

### Da Gestão e Fiscalização dos contratos

**Art. 60.** As regras de designação, atribuições e a forma de atuação dos gestores e dos fiscais de contratos serão disciplinadas em regulamento próprio.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 61.** A Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conjunto com a Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, poderá:

I - estabelecer minutas dos instrumentos de planejamento e demais instrumentos jurídicos mencionados neste decreto;

II – definir o fluxograma dos processos de licitação e contratação direta;

III - expedir normas complementares necessárias à execução deste decreto;

IV - estabelecer, por meio de orientações e manuais, informações adicionais para fins de operacionalização das disposições deste Decreto.

**Art. 62.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, a qual poderá expedir normas complementares.

**Art. 63.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito de Glória de Dourados/MS, 29 de março de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito de Glória de Dourados

## ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

<b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº ____/2023</b>			
<b>Dados do Setor Requiritante</b>			
<b>Órgão:</b>			
<b>Setor Requiritante (Unidade/Setor/Depto):</b>			
<b>Tipo de necessidade:</b>		( ) Aquisição ( ) Serviço ( ) Outros, a especificar	
<b>Responsável pela demanda:</b>			
<b>Cargo:</b>		<b>Matrícula ou código:</b>	
<b>E-mail:</b>		<b>Telefone:</b>	

<b>Dados da Demanda</b>				
<b>1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:</b>				
O presente documento manifesta a necessidade da contratação de ....., para atender à demanda de .....				
<b>2. Grau de prioridade da contratação ou da compra:</b>				
( ) Alto ( ) Médio ( ) Baixo				
<b>3. Regime regente da contratação:</b>				
Lei nº 14.133/2021				
<b>4. Legislação específica quanto ao objeto:</b>				
<b>5. Quantidade a ser contratada, devidamente justificada:</b>				
Estimou-se a quantidade a ser contratada com base em (demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, memórias de cálculo, etc. conforme o caso), de acordo com os documentos anexos ao presente DFD.				
<b>OU</b>				
Para atender a demanda, estima-se o consumo do serviço, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade Fornecimento</b>	<b>de</b>	<b>Quantidade Total</b>
1				
2				
3				
4				
5				
<b>6. Previsão de data em que devem ser entregues os produtos ou iniciada a prestação dos serviços:</b>				
<b>7. Outras informações:</b>				

<b>Indicação de servidores para fiscalização da contratação</b>			
<b>Fiscalização Técnica</b>			
<b>Titular</b>		<b>Substituto</b>	
Nome:		Nome:	
Matrícula:		Matrícula:	
Setor:		Setor:	

Ao Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_ para providências.

Glória de Dourados, MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura e qualificação**

**Setor requisitante**

## MANIFESTAÇÃO DO TITULAR DA PASTA EM RELAÇÃO AO DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº \_\_\_\_/2023

Por todo o exposto e diante dos documentos aqui acostados, no uso de minhas atribuições como Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_ junto ao Município de Glória de Dourados/MS, em cumprimento aos ditames legalmente constituídos:

- AUTORIZO** o presente documento de formalização de demanda, remetendo-a ao setor responsável para que seja dado prosseguimento ao processo de contratação da solução pretendida.
- NÃO AUTORIZO** o presente documento de formalização de demanda, arquivando-o.

Glória de Dourados, MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e qualificação  
Secretário(a) Municipal

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

ETP nº \_\_\_\_/ANO  
DFD nº \_\_\_\_/ANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Órgão:	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	
Tipo de necessidade:	( ) Aquisição ( ) Serviço ( ) Outros, a especificar
Equipe de Elaboração:	
Cargo:	Matrícula ou código:
E-mail:	Telefone:
Cargo:	Matrícula ou código:
E-mail:	Telefone:

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse do interesse público (obrigatório):						
<p>a. <b>DA NECESSIDADE:</b></p> <p>b. <b>DO OBJETO:</b></p> <p>c. <b>DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b></p> <p>d. <b>JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:</b></p> <p>e. <b>DO REGIME REGULAMENTADOR DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p>( ) Lei n. 14.133, de 2021 ( ) Decreto Municipal n. _____</p> <p>f. <b>DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA AFETA AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p>g. <b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b></p>						
II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:						
III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:						
<p>a. <b>DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS:</b></p> <p>b. <b>DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO:</b></p> <p>c. <b>DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ENTREGA DOS ITENS:</b></p> <p>d. <b>DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:</b></p>						
IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):						
Conforme estudo do consumo anterior do objeto, bem como considerando o quantitativo solicitado, a quantidade para atender a necessidade da Administração segue conforme tabela:						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	ITEM					
ITEM						

<sup>1</sup> O nº do ETP deve ser individualizado por Secretaria. Cada Secretaria deve ter o seu controle.





7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não deverá ser exigida marca para o objeto da contratação, devendo os produtos ser de primeira qualidade.

9.2 Da exigência de amostra: não serão exigidas amostras para os bens objetos da licitação. **Ou** Serão exigidas amostras dos seguintes itens: XXXXXXXX

9.2.1. As amostras poderão ser entregues no endereço \_\_\_\_\_, no prazo limite de \_\_\_\_\_, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

9.2.2. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

9.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.2.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.2.7. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.2.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.3. Da exigência de carta de solidariedade: não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante **OU** Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

9.4. Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.5. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. **Ou** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

## 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As disposições sobre a execução do contrato constam dos itens acima.

## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.17. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

11.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Recebimento do Objeto: serão observadas as disposições do item “”, deste Termo de Referência; as disposições da Portaria n. xxxxx e o disposto na Lei n. 14.133, de 2021.

12.2. Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

12.2.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.4. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2. Exigências de habilitação

13.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**I - Habilitação jurídica**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**Ato de autorização** para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**II - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**III - Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 % [até 10%] do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado dos itens em que for vencedor.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**IV - Qualificação Técnica**

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela acima OU em anexo.

**15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e será atendida pela seguinte dotação: xxxxxxxx

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Glória de Dourados, MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Identificação e assinatura do servidor responsável



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO N.º 023/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição de Comissão Organizadora para promover, organizar, gerenciar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à realização da XXXII Expoglória e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, no uso suas atribuições e com fulcro no artigo 68 inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, a realização da XXXII Exposição Agropecuária e Industrial de Glória de Dourados-MS, no período de 28 de abril à 02 de maio de 2023, torna-se indispensável a constituição de um grupo de trabalho responsável pela elaboração, coordenação, arrecadação, vendas de espaços e definições de atrações artísticas.

Considerando, que a constituição de um grupo especial de trabalho contribuirá para que o município possam adotar todas as providências necessárias, em todas as áreas de atuação, dando celeridade ao processo de preparação e realização do evento;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da XXXII Exposição Agropecuária e Industrial de Glória de Dourados- Expoglória, no período de 28 de Abril de 2023 à 02 de Maio de 2023, no Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável deste Município, com atribuições de coordenar todos os eventos, e ações de apoio às atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos, composta pelos seguintes membros:

Presidente: MAGNER DE PAULA RIBEIRO  
Vice-Presidente: SIDNEY THOMAZ NETO  
Primeiro Secretário: LUILCIO AZEVEDO DA SILVA  
Segundo Secretário: CAIO GRACIA SOUZA  
Primeiro Tesoureiro: ROGÉRIO SEJI AKABANE FAVERO  
Segundo Tesoureiro: LUIZ FELIPE SANTOS PINHEIRO DE AZEVEDO



Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº -  
CEAD - 79.730-000  
Fone/Fax: 3466-1611 /3466-1752  
e-mail: pmgd.gabinete@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Parágrafo Único: Após a realização dos eventos, a Comissão acima será dissolvida.

Art. 2º Aos membros da Comissão compete amplos poderes para tomar todas as decisões necessárias ao bom funcionamento das Festividades, bem como regras de prestação de contas que se façam necessárias.

Art. 3º Os serviços prestados pela Comissão ora designados serão considerados de relevante interesse público e serão prestados sem qualquer ônus ao erário Municipal.

Art. 4º Após a realização dos eventos relacionados a XXXII Expoglória, a Comissão ora designada deverá apresentar balanço financeiro ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
GLÓRIA DE DOURADOS-MS, em 20 de Março de 2023.

  
ARISTEU PEREIRA NANTES  
Prefeito Municipal



Rua Tancredo de Almeida Neves, s/ nº –  
CEAD – 79.730-000  
Fone/Fax: 3466-1611/3466-1752  
e-mail: pmgd.gabinete@hotmail.com

## RESOLUÇÃO CMDCA

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03 de 29 de Março de 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Glória de Dourados, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal 606 /1994 e Lei Municipal Ordinária nº 1182/2021 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar).

#### RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Glória de Dourados - MS.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

Edio Santos Valentim - representante do Poder Público;

Mary Solange Bega - representante do Poder Público;

Maria Eliete dos Santos de Matos - representante da Sociedade Civil;

Maria Jose Correia Ernandes - representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2023, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos

municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados-MS, 29 Março de 2023.

**Edio Santos Valentim**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2024.

**CONSIDERANDO** a iminência da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual estabelece as regras para o planejamento do orçamento do exercício seguinte, sendo, ainda, submetida à aprovação do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** o inciso I, do §1º, do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina, como medida de transparência, o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos:

**CONVOCAMOS** a população em geral para participar da **Audiência Pública Presencial e Online com a Finalidade de Debater e Contribuir para a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2024.**

A **Audiência Pública realizar-se-á presencialmente na Câmara Municipal de Vereadores no dia 11/04/2023 (terça-feira) a partir das 19h00min (dezenove horas), bem como na forma Online**, disponível para acesso e participação através do link/banner no portal do Município no endereço eletrônico **www.gloriadedourados.ms.gov.br** dos dias **11 a 13 de abril de 2023**. Neste período qualquer pessoa poderá encaminhar suas dúvidas, sugestões ou questionamentos para a equipe técnica da Prefeitura Municipal através do **Serviço de Informação ao Cidadão e-SIC** disponível no endereço eletrônico **www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic**.

Glória de Dourados-MS, 27 de março de 2023.

**Aristeu Pereira Nantes**

**- Prefeito Municipal -**

## EDITAL ASSOCIAÇÃO COMERCIAL



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

CNPJ: 07.795.474/0001-16

Fundada em 28 de setembro de 2005

Utilidade Pública declarada pela Lei Municipal nº 1116/2017

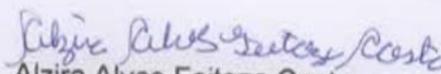
Glória de Dourados – MS, 30 de março de 2023

EDITAL DE ABERTURA DE REGISTRO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO DE DIRETORIA  
BIÊNIO 2023/2025

A Associação Comercial e Empresarial de Glória de Dourados vem por meio comunicar todos os associados que encontra-se aberto no período de 03 a 06 de abril de 2023 o registro de chapas para concorrer a eleição da diretoria para o Biênio 2023/2025.

Os interessados deverão registrar a proposta nos termos do Estatuto Social entregando o documento na rua Bento Machado Lobo, 1715 em horário comercial ou enviando o arquivo digital assinado através do e-mail [acegdgloriadedourados@hotmail.com](mailto:acegdgloriadedourados@hotmail.com).

Nestes termos, faço saber e dou conhecimento amplo, geral e irrestrito.

  
Alzira Alves Feitoza Costa  
Presidente da Comissão Eleitoral

Rua Bento Machado Lobo, nº 1715 - Centro - CEP 79.730-000 - Glória de Dourados/MS  
e-mail: [acegdgloriadedourados@hotmail.com](mailto:acegdgloriadedourados@hotmail.com)

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

XML nr.: 1

GLÓRIA DE DOURADOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2022

29/03/2023

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.358.604,28	1.484.418,56	1.559.310,25	1.604.031,39	1.782.914,94	1.673.185,85	1.697.803,03	1.654.217,71	1.533.166,50	1.671.057,47	1.656.823,49	2.987.578,54	20.663.112,01	0,00
2	Pessoal Ativo	1.350.617,47	1.476.431,75	1.551.323,44	1.596.432,99	1.776.298,99	1.666.569,90	1.691.187,08	1.647.601,76	1.526.550,55	1.664.441,52	1.650.207,54	2.975.760,63	20.573.423,62	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.117.419,89	1.230.748,89	1.277.065,08	1.316.111,94	1.497.979,60	1.395.294,68	1.393.774,31	1.367.060,56	1.349.098,98	1.264.175,92	1.376.998,99	2.437.420,64	17.023.149,48	0,00
4	Obrigações Patronais	233.197,58	245.682,86	274.258,36	280.321,05	278.319,39	271.275,22	297.412,77	280.541,20	177.451,57	400.265,60	273.208,55	538.339,99	3.550.274,14	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	7.986,81	7.986,81	7.986,81	7.598,40	6.615,95	6.615,95	6.615,95	6.615,95	6.615,95	6.615,95	6.615,95	11.817,91	89.688,39	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	7.986,81	7.986,81	7.986,81	7.598,40	6.615,95	6.615,95	6.615,95	6.615,95	6.615,95	6.615,95	6.615,95	11.817,91	89.688,39	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.358.604,28	1.484.418,56	1.559.310,25	1.604.031,39	1.782.914,94	1.673.185,85	1.697.803,03	1.654.217,71	1.533.166,50	1.664.057,47	1.656.823,49	2.987.578,54	20.656.112,01	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.758.410,37	0,00
17	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.000,00	0,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	0,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)*	49.308.410,37	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	20.656.112,01	41,89
21	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (VII)	26.626.541,60	54,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	25.295.214,52	51,30
23	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 39 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	23.963.887,44	48,60

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL \*\*\*3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP*	54,00	41,89	- 12,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
25	Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)*	54,00
26	DTP em 2021 (XII) (%)	39,71
27	Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	- 14,29
28	Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	- 1,43

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)*	40.123.746,58	49.308.410,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)*	15.931.283,97	20.656.112,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	% DTP (VIII/VII)	39,71	41,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 523 do MDF 12ª Edição).

A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 524 do MDF 12ª Edição).

No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 12ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 537 do MDF 12ª Edição).

Notas:

\*\*\*1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 497 do MDF 12ª Edição).

\*\*\*2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 536 do MDF 12ª Edição).

\*\*\*3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 538 do MDF 12ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

XML nr.: 2

GLORIA DE DOURADOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2022

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

29/03/2023

Nr.	G1 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.096.549,56	336.549,56	12.769.862,47
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	1.096.549,56	336.549,56	12.769.862,47
4	Empréstimos	0,00	0,00	0,00
5	Internos	0,00	0,00	0,00
6	Externos	0,00	0,00	0,00
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
8	Financiamentos	0,00	0,00	1.878.158,08
9	Internos	0,00	0,00	1.878.158,08
10	Externos	0,00	0,00	0,00
11	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.096.549,56	336.549,56	10.891.704,39
12	De Tributos	0,00	0,00	0,00
13	De Contribuições Previdenciárias	1.096.549,56	336.549,56	10.891.704,39
14	De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
15	Do FGTS	0,00	0,00	0,00
16	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
17	Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
19	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
20	DEDUÇÕES (II)	9.765.684,94	11.800.105,33	10.255.448,77
21	Disponibilidade de Caixa*	9.765.684,94	10.860.966,31	10.255.359,95
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	9.907.486,20	11.242.515,68	10.665.625,06
23	(-) Restos a Pagar Processados	141.801,26	334,90	171.161,26
24	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	381.214,47	239.103,85
25	Demais Haveres Financeiros	0,00	939.139,02	88,82
26	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA* (DCL) (III) = (I - II)	- 8.669.135,38	- 11.463.555,77	2.514.413,70
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.153.575,58	46.501.840,57	49.758.410,37
28	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.029.829,00	1.379.829,00	350.000,00
29	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.123.746,58	45.122.011,57	49.408.410,37
30	% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	2,73	0,75	25,85
31	% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	- 21,61	- 25,41	5,09
32	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	48.148.495,90	54.146.413,88	59.290.092,44
33	LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	43.333.646,21	48.731.772,50	53.361.083,20

Nr.	G2 - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
34	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
35	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)*	489.951,92	489.951,92	40.882,18
36	PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
37	RP NÃO-PROCESSADOS	1.668.138,11	141.479,31	1.200.308,55
38	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA # ARO	0,00	0,00	0,00
39	DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
40	APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
41	Trajetoira de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:  
Caso o Poder Executivo esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo, deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1. - Trajetória de Retorno ao Limite (Pág. 586 do MDF 11ª Edição).

XML nr.: 3

GLORIA DE DOURADOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2022

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40 §1º - Anexo 3

29/03/2023

Nr.	G1 - GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
1	AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
2	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
3	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
4	AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
5	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
6	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
7	ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
8	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
9	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
10	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	41.153.575,58	46.501.840,57	49.758.410,37
13	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.029.829,00	1.379.829,00	350.000,00
14	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.123.746,58	45.122.011,57	49.408.410,37
15	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	8.827.224,25	9.926.842,55	10.869.850,28
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	7.944.501,82	8.934.158,29	9.782.865,25

Nr.	G2 - CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
18	DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
19	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
20	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
21	DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
23	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
24	DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
25	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
26	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
27	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
28	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - MEDIDAS CORRETIVAS	Descrição	
29	MEDIDAS CORRETIVAS		0,00

Nota Explicativa	

XML nr.: 4

GLORIA DE DOURADOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2022

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4

29/03/2023

Nr.	G1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		No Semestre	Até o Semestre (a)
1	Mobiliária	0,00	0,00
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	Contratual	0,00	0,00
5	Interna	0,00	0,00
6	Empréstimos	0,00	0,00
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
10	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (I)	0,00	0,00
11	Externa	0,00	0,00
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (II)	0,00	0,00
17	TOTAL (III)	0,00	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.758.410,37	0,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	350.000,00	0,00
20	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.408.410,37	0,00
21	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
22	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
23	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.905.345,66	16,00
24	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	7.114.811,09	14,40
25	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
26	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.458.588,73	7,00

Nr.	G3 - OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre/Semestre de Referência	Até o Quadrimestre/Semestre de Referência (a)
27	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
28	Tributos	0,00	0,00
29	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
30	FGTS	0,00	0,00
31	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
32	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1 - Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

XML nr.: 5

GLORIA DE DOURADOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2022

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5

29/03/2023

Nr.	G1 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em RP Não Processados do Exercício) <sup>1</sup> (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados (Não Insritos por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (i) = (g - h)
			RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
1	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.106.630,41	0,00	100.844,91	0,00	1.182.822,11	0,00	822.963,39	178.870,58	0,00	644.092,81
2	Recursos Não Vinculados de Impostos	2.106.130,41	0,00	100.844,91	0,00	1.182.822,11	0,00	822.463,39	178.870,58	0,00	643.592,81
3	Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8.558.994,65	0,00	70.316,35	0,00	- 299.432,32	0,00	8.788.110,62	1.021.437,97	0,00	7.766.672,65
5	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	114.325,22	0,00	36.883,85	0,00	0,00	0,00	77.441,37	63.632,79	0,00	13.808,58
6	Transferências do FUNDEB	983.987,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983.987,91	656.917,96	0,00	327.069,95
7	Outros Recursos Vinculados à Educação	405.258,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.258,69	59.508,45	0,00	345.750,24
8	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	48.958,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.958,01	15.238,23	0,00	33.719,78
9	Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.417.013,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417.013,51	100.197,13	0,00	1.316.816,38
10	Recursos Vinculados à Assistência Social	719.850,40	0,00	1.732,50	0,00	698,06	0,00	717.419,84	7.887,17	0,00	709.532,67
11	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.717,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.717,92	0,00	0,00	2.717,92
14	Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	- 300.466,28	0,00	300.466,28	0,00	0,00	300.466,28
17	Outros Recursos Vinculados	4.866.882,99	0,00	31.700,00	0,00	335,90	0,00	4.834.847,09	118.056,24	0,00	4.716.790,85
18	TOTAL (III) = (I + II)	10.665.625,06	0,00	171.161,26	0,00	883.389,79	0,00	9.611.074,01	1.200.308,55	0,00	8.410.765,46

## Nota Explicativa

- Nota:  
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.  
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

XML nr.: 6

GLORIA DE DOURADOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2022

LRF, Art. 48 - Anexo 6 29/03/2023

Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Semestre
1	Receita Corrente Líquida	49.758.410,37
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.408.410,37
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.308.410,37

Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
4	Despesa Total com Pessoal - DTP	20.656.112,01	41,89
5	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	26.626.541,60	54,00
6	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	25.295.214,52	51,30
7	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	23.963.887,44	48,60

Nr.	G3 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
8	Dívida Consolidada Líquida	2.514.413,70	5,09
9	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.290.092,44	120,00

Nr.	G4 - GARANTIAS DE VALORES	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
10	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.869.850,28	22,00

Nr.	G5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
12	Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
13	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.905.345,66	16,00
14	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
15	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.458.588,73	7,00

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
16	Valor Total	1.200.308,55	8.410.765,46

Nota Explicativa
------------------

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****EXERCÍCIO DE 2022****1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS (CONSOLIDADO)**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 03/2022 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios) .

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2022, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA** que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

**2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA****2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

a) **O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o **CNPJ N.º 03.155.942/0001-37**, sendo sua Atividade Principal a Administração pública em geral.

b) Localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves S/N, Centro – cidade de Glória de Dourados/MS..

c) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

d) O Orçamento do **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS (CONSOLIDADO)**, foi aprovado conforme **Lei N.º 1.200/2021 de 09 de dezembro de 2021**, para o exercício de 2022, estimou a receita e fixou a despesa no valor de **R\$ 44.500.000,00 (Quarenta e quatro milhões e quinhentos mil reais)**, para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

### **NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS**

**3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis do município, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2022, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

- **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

- **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.
- **Os gastos de distribuição**, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.
- **O ativo imobilizado**, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora do Fundo Patrimonial.
- O **método adotado de depreciação dos bens móveis foi o linear** que considera que o bem será usado de forma constante durante toda a sua vida útil, e que não haverá mudança no valor residual. No caso deste, a classe do imobilizado teve sua vida útil econômica de 10 anos, e o valor residual de 10%, conforme o processo de convergência da contabilidade pública municipal parte 2 da CNM, onde nesta mesma portaria diz que normalmente, os bens em uso na atividade operacional de um Município apresenta padrão de consumo uniforme, razão pela qual recomenda-se o uso do método linear, de fácil aplicação, onde são fixadas taxas constantes de depreciação ao longo do tempo de vida útil.
- **Restos a Pagar**, os restos a pagar não processados e inscritos em exercícios anteriores a 2022 e não liquidados até 31/12/2022, foram cancelados, com base no decreto do encerramento do exercício (refere-se aos procedimentos de fechamento anual orçamentário, financeiro e contábil a serem adotados pelos órgãos) **Nº 085/2022 de 27 de outubro de 2022**.

Os restos a pagar processados inscritos em exercício, quando liquidados, permanecem com status de restos a pagar processados a pagar, não foram cancelados em 31/12/2022 e permaneceram registrados no passivo financeiro.

- **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários**, O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado Liquidado Pago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um

3

terceiro. O MCASP faculta aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

• **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

#### **NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO**

**4.1) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- Informações Complementares

#### **NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

**5.1) Cadastro dos Responsáveis:**

RESPONSABILIDADE	NOME	CPF	PERIODO
Prefeito	Aristeu Pereira Nantes	390.266.041-49	01/01/2021 a 31/12/2024
Controlador Interno	Nelson Correia Mendes	230.346.961,91	01/01/2021 a 31/12/2024
Contadora	Rejane Nunes de Souza Marques	000.579.401-27	23/05/2022 a 31/12/2024
Procuradora Jurídico	Steffany Caroline da Silva	021.027.021-70	05/01/2022 a 31/12/2024
Prestador de Serviços de T.I.	R3GED Gestão de Documentos Ltda	21.268.622/0001-75	22/07/2022 a 26/07/2023

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao item 085 PDF.

**5.2) Pendencias em conciliações bancarias.**

Os anexos pertinentes a conciliação bancaria estão no item 163 (PDF) "extrato Bancário" e item XML 28. "conciliações bancárias" com Saldo em 31 de dezembro de 2022 anexas a prestação de contas no TCE/MS.

**NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária:** A receita estimada para o Município de GLÓRIA DE DOURADOS (Consolidado), foi de **R\$ 44.500.000,00 (Quarenta e quatro milhões e quinhentos mil reais)**, e, a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de **R\$ 54.543.554,25** (Cinquenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte cinco centavos) que corresponde **122,56%** da receita total prevista.

CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ORÇADA	%	EXECUTADA	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>38.944.000,00</b>	<b>100</b>	<b>49.758.410,37</b>	<b>127,76</b>
IMPOSTOS TAXAS E CONT. MELHORIA	3.035.000,00		4.925.953,74	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	650.000,00		751.451,55	
RECEITA PATRIMONIAL	77.000,00		1.049.004,66	
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.209.500,00		1.553.760,06	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.956.000,00		41.469.321,38	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.500,00		8.918,98	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.556.000,00</b>	<b>100</b>	<b>4.785.143,88</b>	<b>86,12</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.555.000,00		4.785.143,88	
<b>SOMA</b>	<b>44.500.000,00</b>		<b>54.543.554,25</b>	

5

SUPERÁVIT	10.043.554,25			
<b>TOTAL</b>	<b>54.543.554,25</b>	<b>100</b>	<b>54.543.554,25</b>	<b>122,56</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			6.388.676,53	
Reabertura de Créditos Adicionais			6.388.676,53	

**6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias por Grupo;** logo, as despesas orçamentárias empenhadas do período corresponderam a **R\$ 53.887.371,39** (Cinquenta e três milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), desse valor, **R\$ 47.430.152,80** (Quarenta e sete milhões, quatrocentos e trinta mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) **referem-se às despesas correntes**, e **R\$ 6.457.218,59** (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), diz respeito às **despesas de capital**.

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
<b>3 – DESPESAS CORRENTES</b>	34.541.000,00	15.875.679,64	50.416.679,64	47.430.152,80	46.928.655,45	46.757.494,1
<b>4 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	9.559.000,00	4.137.792,22	13.696.792,22	6.457.218,59	5.758.407,39	5.758.407,39
<b>9 – RESERVA DE CONTIGENCIA</b>	400.000,00	-400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>44.500.000,00</b>	<b>19.613.471,86</b>	<b>64.113.471,86</b>	<b>53.887.371,39</b>	<b>52.687.062,84</b>	<b>52.515.901,58</b>
<b>GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS</b>						
<b>1 – PESSOAL E ENCARGOS</b>	18.056.500,00	5.207.608,20	23.264.108,20	21.955.733,69	21.955.733,69	21.819.221,48
<b>2 – JUROS E ENCARGOS DE DIVIDA</b>	500,00	120.405,91	120.905,91	120.405,91	120.405,91	120.405,91
<b>3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	16.484.000,00	10.547.665,53	27.031.665,53	25.354.013,20	24.852.515,85	24.817.866,80
<b>4 - INVESTIMENTOS</b>	8.798.500,00	4.153.276,38	12.951.776,38	5.712.702,75	5.013.891,55	5.013.891,55
<b>5 - INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	500,00	0,00	500,00	0,00		
<b>6 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA</b>	760.000,00	-15.484,16	744.515,84	744.515,84	744.515,84	744.515,84
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	400.000,00	-400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>44.500.000,00</b>	<b>19.613.471,86</b>	<b>64.113.471,86</b>	<b>53.887.371,39</b>	<b>52.687.062,84</b>	<b>52.515.901,58</b>

**6.3) Demonstrativo de abertura de Créditos adicionais;** conforme demonstrativo a baixo, foram abertos créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, a despesa inicialmente fixada de **R\$ 44.500.000,00** (Quarenta e quatro milhões e quinhentos mil reais), foi alterada para **R\$ 64.113.471,86** (Sessenta e quatro milhões, cento e treze mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

DECRETO/TIPO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	SOMA
Anulação/Suplementação	11.497.494,36	11.497.494,36	
Excesso		13.224.795,33	13.224.795,33
Superávit		6.388.676,53	6.388.676,53
<b>TOTAL</b>	<b>11.497.494,36</b>	<b>31.110.966,22</b>	<b>19.613.471,86</b>

Evidenciamos que o valor de decretos elaborados no período, no Município de GLÓRIA DE DOURADOS (Consolidado) foi de **R\$ 31.110.966,22**, sendo **R\$ 11.497.494,36** por anulação/suplementação, **R\$ 13.224.795,33** por excesso de arrecadação e **R\$ 6.388.676,53** por superávit, dentro da margem autorizada, conforme quadro abaixo.

<b>Créditos Adicionais Suplementares</b>	<b>31.110.966,22</b>
Inciso I <b>Superávit</b>	6.388.676,53
Inciso II <b>Excesso</b>	13.224.795,33
Inciso III <b>Anulação</b>	11.497.494,36
Inciso IV <b>Operações de Crédito</b>	0,00
<b>(-) Exclusões para Cálculo de Margem</b>	<b>6.706.382,06</b>
10% (dez por cento)	4.450.000,00
Dívidas	0,00
Precatórios	0,00
Outras Exclusões (Leis 1219,1220,1223,1224)	2.256.382,06
<b>Abertura de Crédito Utilizando a Margem</b>	<b>24.404.584,16</b>

CÁLCULO DA MARGEM ORÇAMENTÁRIA DA LOA	VALOR	%
<b>Previsão Inicial de Despesas</b>	<b>44.500.000,00</b>	<b>100,00%</b>
Orçamento Fiscal	32.638.000,00	73,34%
Orçamento de Seguridade Social	11.862.000,00	26,66%
<b>Margem Orçamentária Autorizada</b>	<b>24.475.000,00</b>	<b>55,00%</b>
<b>Abertura de Crédito</b>	<b>24.404.584,16</b>	<b>54,84%</b>
<b>Saldo da Margem Orçamentária Utilizada</b>	<b>70.415,84</b>	<b>0,16%</b>

**NOTA 7 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extra-orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) houve Receitas Orçamentárias, no valor de **R\$ 54.543.554,25** (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro mil e vinte e cinco centavos), transferências financeiras recebidas no valor de **R\$ 13.308.670,66** (Treze milhões trezentos e oito mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos) e recebimentos extraorçamentários no valor de **R\$ 22.445.802,53** (vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e três centavos).

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2022	2021	ESPECIFICAÇÃO	2022	2021
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	54.543.554,25	43.013.595,18	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VI)	53.887.371,39	39.585.745,44
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	13.308.670,66	10.188.149,36	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	13.308.670,66	10.188.149,36
RECEBIMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTÁRIOS (III)	22.445.802,53	17.930.894,01	PAGAMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTÁRIOS (VIII)	22.343.846,53	17.311.514,88
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	9.907.486,20	5.860.257,33	PERDAS DE INVESTIMENTO		
TOTAL (V)	<b>100.205.513,64</b>	<b>76.992.895,88</b>	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	10.665.625,06	9.907.486,20
			TOTAL (X)	<b>100.205.513,64</b>	<b>76.992.895,88</b>

Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de **R\$ 53.887.371,39** (Cinquenta e três milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos) (conforme anexo 11 – despesas empenhadas/liquidadas/pagas e demonstrado no item 6.2 desta nota explicativa). Houve transferências financeiras concedidas no valor de **R\$ 13.308.670,66** (Treze milhões, trezentos e oito mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos). E os pagamentos extraorçamentários no valor de **R\$ 22.343.846,53** (vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos) .

O saldo contábil apresentado na conta do exercício anterior (**2021** em Caixa e equivalentes de Caixa) foi de **R\$ 9.907.486,20** (nove milhões, novecentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) assim como saldo bancário do exercício **2022** demonstrou saldo total de

**R\$ 10.665.625,06** (dez milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e seis centavos),

#### **NOTA 8 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	10.875.715,32	10.529.461,96	PASSIVO CIRCULANTE	1.076.312,77	1.167.335,03
ATIVO NÃO CIRCULANTE	50.077.336,29	41.156.116,9	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	12.810.655,83	1.096.549,56
			PATRIMONIO LIQUIDO	47.066.083,01	49.421.694,28
<b>TOTAL</b>	<b>60.953.051,61</b>	<b>51.685.578,87</b>	<b>TOTAL</b>	<b>60.953.051,61</b>	<b>51.685.578,87</b>

**ATIVO** - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.

#### **ATIVO CIRCULANTE- R\$ 10.875.715,32**

1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - R\$ 10.665.625,06 compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

1.1.3.1.1.02.00 - Suprimeno de Fundos- R\$ R\$ 22.400,00 - Registra o adiantamento a servidor para despesas sujeitas a prestação de contas.

1.1.3.5.1.08.02 - Conta Especial – Precatórios - R\$ 88,82 - Registra o valor depositado em conta especial do Tribunal de Justiça relacionado ao pagamento de precatórios.

1.1.3.8.1.08.00 - Créditos a Receber por Reembolso de Salário Família - R\$ 834,71 - Registra os valores relativos a salário família, incluídos em folha de pagamento, pagos aos empregados (CLT), com filhos menores, a compensar com as contribuições devidas pelo empregador a previdência social.

1.1.3.8.1.09.00 - Créditos a Receber por Reembolso de Salário Maternidade Pago – R\$ 17.712,57 - Registra os salários pagos as servidoras gestantes pagas regidas pela CLT pagos no período que perdurar a licença maternidade, prevista em lei, a deduzir das obrigações sociais devidas pelos órgãos e entidades.

1.1.5.6.1.05.00 – Estoques - Medicamentos e Materiais Hospitalares – R\$ 169.054,16 - Registra os valores dos medicamentos e materiais hospitalares adquiridos e estocados em almoxarifados, destinados a atender ao consumo interno da unidade.

**ATIVO NÃO CIRCULANTE – R\$ 50.077.336,29**

1.2.1.1.1.04.00 – Dívida Ativa Tributária – R\$ 3.502.151,49 compreende os créditos provenientes de impostos, taxas, contribuições, empréstimos compulsórios, além dos acréscimos legais, tais como multas fiscais, juros de mora e atualização monetária, vinculados à dívida principal, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular. 5

1.2.1.1.1.05.00 – Dívida Ativa Não Tributária – R\$ 137.547,28 - Registra os valores relativos aos créditos de dívida ativa não tributária inscritos, realizáveis a longo prazo.

1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis – R\$ 19.550.252,94 , compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.

1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis - R\$ 5.611.882,72 – Registra a diminuição do valor dos elementos do ativo, imobilizado, bens móveis, devido a desgaste pelo uso, ação da natureza u obsolescência.

1.2.3.2.1.00.00 – Bens Imóveis – R\$ 32.499.267,30 Compreende/Registra o valor dos bens imóveis, os quais são vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.

**PASSIVO** - Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou

serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

**PASSIVO CIRCULANTE – R\$ 1.076.312,77**

2.1.1.4.3.01.01 - Contribuições ao RGPS sobre Salários e Remunerações – R\$ 136.512,21 - Registra os valores relativos as contribuições a previdência social, incidentes sobre salários e remunerações pagas.

2.1.3.1.1.01.99 - Demais Fornecedores a Pagar – R\$ 34.737,87 - Registra os valores de demais fornecedores, nos termos do art 29, inciso III da LC 101/2000.

2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo - R\$ 905.062,69 – Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento a curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações com vencimento a curto prazo.

**PASSIVO NÃO CIRCULANTE – R\$ 12.810.655,83**

2.2.1.4.3.01.01 - Contribuições ao RGPS - Débito Parcelado – R\$ 10.891.704,39 – registra os valores de débito parcelado que se referem ao não recolhimento de obrigações da folha de pagamento junto a previdência.

2.2.2.3.1.01.01 - Financiamentos do Ativo Permanente - R\$ 1.878.158,08 – Registra os valores exigíveis decorrentes de financiamentos internos a longo prazo, contraídos para aquisição de bens o ativo permanente.

2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais - R\$ 40.793,36 - Compreende os valores a pagar aos fornecedores de bens, materiais e serviços envolvidos com as atividades operacionais da entidade.

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO – R\$ 47.066.083,01**

2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício – R\$ - 2.355.611,27, corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;

2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores – R\$ 40.627.054,29 - corresponde ao resultado apurado no exercício anterior;

11

2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS – Município - R\$ 8.794.639,99 – Compreende/registra a contrapartida dos acréscimos de valor atribuídos a elementos do ativo, apurados pela diferença entre o valor do laudo e o valor anterior.

**NOTA 9 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício (anexo 14).

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), equivaleram ao valor de **R\$ 76.713.760,38** (setenta e seis milhões, setecentos e treze mil, setecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos) no período de janeiro a dezembro de 2022, que corresponde a soma de:

<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA ( I )</b>	<b>76.713.760,38</b>
4.1 – impostos, taxas e contribuições de melhoria	5.207.366,20
4.2 - Contribuições	751.451,55
4.3 - Exploração e venda de bens, serviços e direitos	1.560.942,75
4.4 - Variações patrimoniais aumentativas financeiras	1.149.981,12
4.5 - Transferências e delegações recebidas (4.5.1 transferências recebidas a título de duodécimo).	65.751.446,01
4.6 - Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos (4.6.1. Reavaliação de ativos, ganhos com alienações, 4.6.2. Ganhos com alienações, 4.6.3. Incorporações, 4.6.4. Ganhos com desincorporação de passivos);	1.973.454,90
4.7 - Outras variações patrimoniais aumentativas;	319.117,85

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de **R\$ 79.069.371,65** (setenta e nove milhões, sessenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), que correspondem a soma de:

<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA ( II )</b>	<b>79.069.371,65</b>
3.1 - Pessoal e Encargos (composto pela liquidação dos elementos de despesa 3.1.90.11, 3.1.91.13 e 3.1.90.13);	32.293.688,34
3.2 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais (Aposentadorias, Pensões, benefícios continuados, benefícios eventuais);	89.688,39
3.3.1 - Uso de material de consumo (composto pela liquidação do	9.693.922,63

elemento de despesa 3.3.90.30 menos o valor em almoxarifado em 31/12/2021); 19.678.555,41	
3.3.2 - Serviços (composto pelos elementos de despesa: 3.3.90.14, 3.3.90.36, 3.3.90.39);	12.621.054,85
3.4 - Variações patrimoniais Diminutivas Financeiras;	130.124,15
3.5 - Transferências e Delegações concedidas	21.493.454,30
3.6 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação Passivos (baixas de bens, perdas e reavaliações);	57.788,01
3.7 – Tributárias	603.795,07
3.8 – Depreciação, Amortização e exaustão	1.496.504,48
3.9 – Outras variações patrimoniais diminutivas;	589.351,43
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO ( I – II) - Déficit</b>	<b>- 2.355.611,27</b>

Em 31/12/2022 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado no período foi de déficit de **R\$ - 2.355.611,27** (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e vinte e sete centavos).

#### **NOTA 10 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

Nas colunas de movimento do exercício, os valores apresentados como inscrições representam os valores de restos a pagar inscritos no exercício, já o somatório das retenções representa as consignações retidas no mesmo período, contudo na coluna de baixas, representam o somatório dos pagamentos realizados ou cancelados na execução. **(evidenciar nos itens XML 20; 21; 22;).Referente ao detalhamento dos restos a pagar inscritos, pagos e cancelados podemos**

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDOS PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		RETENÇÕES / INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGAMENTOS	BAIXA POR CANCELAMENTOS	
<b>RESTOS A PAGAR</b>					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	141.801,26	171.161,26	141.466,36	334,90	171.161,26
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.668.138,11	1.200.308,55	1.480.680,06	187.458,05	1.200.308,55
<b>SOMA</b>	<b>1.809.939,37</b>	<b>1.371.469,81</b>	<b>1.622.146,42</b>	<b>187.792,95</b>	<b>1.371.469,81</b>
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>					
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR		120.405,91	120.405,91		
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	535.581,85	21.608.456,11	20.595.940,86	664.707,31	883.389,79
<b>SOMA</b>	<b>535.581,85</b>				
<b>TOTAL</b>	<b>2.345.521,22</b>	<b>23.100.331,83</b>	<b>22.338.493,19</b>	<b>852.500,26</b>	<b>2.254.859,60</b>

#### **NOTA 11 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 18 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA**

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de

referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido relativas às **atividades operacionais**, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais, houve ingressos no valor de R\$ **R\$ 88.926.557,63** e desembolsos no valor de **R\$ 81.329.593,04** perfazendo um Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais no valor de **R\$ 7.596.964,59**.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido relativas às **atividades de investimentos**, houve desembolso de **R\$ 6.094.309,89** perfazendo um Fluxo de Caixa Líquido das **Atividades de investimentos** de **(-) R\$ 6.094.309,89**

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido relativas às **atividades de Financiamento**, houve desembolsos no valor de **R\$ 744.515,84** perfazendo um Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de financiamento no valor de **(-) R\$ 744.515,84** ao qual encerra-se a geração líquida de caixa e equivalente de caixa em **R\$ 10.665.625,06** que está em conformidade com o demonstrado no ativo circulante no **Anexo 14**.

#### Informações Complementares

##### I – Aplicação em Educação

A Constituição Federal em seu artigo 212 determina que sejam aplicadas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 25% (vinte e cinco por cento) sobre os Impostos Próprios e resultantes de Impostos Transferidos pela União e Estado.

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	MÍNIMO A APLICAR	APLICADO	PERCENTUAL
<b>36.752.351,56</b>	<b>9.188.087,89</b>	<b>9.708.351,80</b>	<b>26,42</b>

O demonstrativo acima evidencia que aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino atingiu o montante de **R\$ 9.708.351,80** equivalente a **26,42%** da receita resultante de impostos cujo valor arrecadado foi de **R\$ 36.752.351,5** atendendo ao limite mínimo fixado no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal que é de 25%.

## II- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

De acordo com a [LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020](#) pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública.

*Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.*

Considerando o exposto acima, apresento no quadro abaixo o percentual aplicado no FUNDEB 70% no exercício financeiro de 2022, vejamos:

<b>Receitas do FUNDEB</b>	
<b>1. Receitas Recebidas do FUNDEB</b>	<b>7.427.467,96</b>
1.1 Transferência de Recursos do FUNDEB	7.261.472,30
1.2 Receita de Aplicação Financeira do FUNDEB	165.995,66
<b>Despesas do FUNDEB – 70%</b>	
<b>2. Pagamento dos Profissionais da Educação Básica</b>	
2.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.199.227,57
2.2 - Valor Aplicado no exercício	<b>6.304.978,23</b>
<b>4. Total das Desp. do FUNDEB p/ Fins de Limite= (2.2/1) x 100</b>	<b>84,89%</b>

Conforme demonstrado acima, o Fundo cumpriu a determinação da Lei, aplicando na Remuneração dos profissionais da educação básica em **84,99%** (oitenta e quatro vírgula oitenta e nove por cento).

Ainda conforme determina a Lei, o município poderá utilizar até 10% dos recursos recebidos no exercício subsequente.

Art. 25...

§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

<b>Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício</b>		
Valor Máximo Permitido	Valor Não Aplicado	% Não Aplicado
<b>742.746,79</b>	<b>196.164,16</b>	<b>2,64%</b>

Conforme demonstrado acima, o Fundo cumpriu o disposto no artigo 25 parágrafo 3º, restando **2,64% (dois vírgula sessenta e quatro por cento)**, para a utilização no primeiro quadrimestre do exercício de 2023.

### III - Demonstrativo da Aplicação na Saúde

A Constituição federal, na forma do Inciso III e do § 1º do Artigo 77 do ADCT, estabelece que seja aplicado durante o exercício financeiro, nas ações e serviços públicos da Saúde, o equivalente a 15% do produto de arrecadação dos impostos a que se refere o Artigo 156 e dos recursos de que tratam os Artigos 158 e a59, Inciso I, Alínea "b" da Constituição Federal.

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	MÍNIMO A APLICAR	APLICADO	PERCENTUAL
<b>35.459.519,77</b>	<b>5.318.927,97</b>	<b>7.515.437,50</b>	<b>21,19%</b>

Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram **R\$ 7.515.437,50**, correspondendo a **21,19%** dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, cujo valor arrecadado foi de **R\$ 35.459.519,77**, atendendo as disposições do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e artigo 7º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

## IV – Despesas de Pessoal

Conforme determina a Lei Complementar 101/2000, o poder executivo não poderá exceder o percentual de 54%.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	MÁXIMO A APLICAR	APLICADO	PERCENTUAL
49.308.410,37	26.626.541,60	20.656.112,0	41,89%

Conforme demonstrado no quadro acima, o município cumpriu com as determinações da LC 101/2000, aplicando em despesas de pessoal de 41,89%, abaixo do limite máximo permitido.

GLÓRIA DE DOURADOS – MS, 31 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente por ARISTEU PEREIRA NANTES:  
39026604149  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=videoconferencia, CN=ARISTEU PEREIRA  
NANTES:39026604149  
Razão: PREFEITO MUNICIPAL  
Localização: GLÓRIA DE DOURADOS - MS  
Data: 2023-03-30 10:30:36  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

**ARISTEU PEREIRA  
NANTES:**  
**39026604149**

**Aristeu Pereira Nantes**  
**Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por REJANE NUNES DE SOUZA  
MARQUES:00057740127  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=31907670000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF  
A3, CN=REJANE NUNES DE SOUZA MARQUES:  
00057740127  
Razão: FR 4º BIMESTRE 2022  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-03-30 11:36:49  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

**REJANE NUNES DE  
SOUZA MARQUES:**  
**00057740127**

**Rejane Nunes de Souza Marques**  
**Contadora**

XML nr.: 11

GLÓRIA DE DOURADOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - Consolidado  
Balanco Geral  
Anexo 12 - Balanco Orçamentário  
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

30/03/2023

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	38.944.000,00	38.944.000,00	49.758.410,37	10.814.410,37
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.035.000,00	3.035.000,00	4.925.953,74	1.890.953,74
3	Impostos	2.846.000,00	2.846.000,00	4.517.965,88	1.671.965,88
4	Taxas	158.500,00	158.500,00	394.619,16	236.119,16
5	Contribuição de Melhoria	30.500,00	30.500,00	13.368,70	-17.131,30
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	650.000,00	650.000,00	751.451,55	101.451,55
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	650.000,00	650.000,00	751.451,55	101.451,55
11	RECEITA PATRIMONIAL	77.000,00	77.000,00	1.049.004,66	972.004,66
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
13	Valores Mobiliários	62.000,00	62.000,00	1.049.004,66	987.004,66
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	1.209.500,00	1.209.500,00	1.553.760,06	344.260,06
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.207.000,00	1.207.000,00	1.553.760,06	346.760,06
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.956.000,00	33.956.000,00	41.469.321,38	7.513.321,38
28	Transferências da União e de suas Entidades	13.146.000,00	13.146.000,00	16.656.283,74	3.510.283,74
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.560.000,00	14.560.000,00	17.589.727,21	3.029.727,21
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.250.000,00	6.250.000,00	7.223.310,43	973.310,43
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.500,00	16.500,00	8.918,98	-7.581,02
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.500,00	15.500,00	6.376,99	-9.123,01
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	2.541,99	1.541,99
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.556.000,00	5.556.000,00	4.785.143,88	-770.856,12
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
46	Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.555.000,00	5.555.000,00	4.785.143,88	-769.856,12
51	Transferências da União e de suas Entidades	4.023.000,00	4.023.000,00	1.468.500,00	-2.554.500,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.532.000,00	1.532.000,00	3.316.643,88	1.784.643,88
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.500.000,00	44.500.000,00	54.543.554,25	10.043.554,25
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	44.500.000,00	44.500.000,00	54.543.554,25	10.043.554,25
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	44.500.000,00	44.500.000,00	54.543.554,25	10.043.554,25
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.388.676,53	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	6.388.676,53	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	34.541.000,00	50.416.679,64	47.430.152,80	46.928.655,45	46.757.494,19	2.986.526,84
80	Pessoal e Encargos Sociais	18.056.500,00	23.264.108,20	21.955.733,69	21.955.733,69	21.819.221,48	1.308.374,51
81	Juros e Encargos da Dívida	500,00	120.905,91	120.405,91	120.405,91	120.405,91	500,00
82	Outras Despesas Correntes	16.484.000,00	27.031.665,53	25.354.013,20	24.852.515,85	24.817.866,80	1.677.652,33
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.559.000,00	13.696.792,22	6.457.218,59	5.758.407,39	5.758.407,39	7.239.573,63
84	Investimentos	8.798.500,00	12.951.776,38	5.712.702,75	5.013.891,55	5.013.891,55	7.239.073,63
85	Inversões Financeiras	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
86	Amortização da Dívida	760.000,00	744.515,84	744.515,84	744.515,84	744.515,84	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	44.500.000,00	64.113.471,86	53.887.371,39	52.687.062,84	52.515.901,58	10.226.100,47
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	44.500.000,00	64.113.471,86	53.887.371,39	52.687.062,84	52.515.901,58	10.226.100,47
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	656.182,86	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	44.500.000,00	64.113.471,86	54.543.554,25	52.687.062,84	52.515.901,58	10.226.100,47
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	54.843,31	493.918,45	400.261,72	400.261,72	148.500,04	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	6.146,86	6.146,86	6.146,86	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	54.843,31	487.771,59	394.114,86	394.114,86	148.500,04	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	89.772,35	1.029.604,00	1.080.418,34	1.080.418,34	38.958,01	0,00
105	Investimentos	89.772,35	1.029.604,00	1.080.418,34	1.080.418,34	38.958,01	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	144.615,66	1.523.522,45	1.480.680,06	1.480.680,06	167.458,05	0,00

## DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	141.801,26	141.466,36	334,90	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	125.487,45	125.487,45	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	16.313,81	15.978,91	334,90	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	141.801,26	141.466,36	334,90	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 12

GLORIA DE DOURADOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - Consolidado  
Balanco Geral  
Anexo 13 - Balanco Financeiro  
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

30/03/2023

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	54.543.554,25	43.013.595,18	88	Despesas Orçamentárias (VI)	0	53.887.371,39	39.585.745,44
2	00 Recursos Ordinários	0	15.118.925,09	14.546.693,33	89	00 Recursos Ordinários	0	22.079.272,33	15.440.384,94
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	9.734.800,15	7.386.493,39	90	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	3.875.204,08	3.068.715,38
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	8.137.984,85	4.295.005,22	91	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	7.515.437,50	6.471.469,94
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00	92	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	93	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	94	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
8	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	95	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
9	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	96	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
10	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	97	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
11	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	98	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
12	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	2.522.797,82	2.582.992,13	99	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	3.345.914,72	2.583.391,68
13	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	399.286,70	915.598,26	100	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	794.243,24	375.758,96
14	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	26.109,39	14.351,33	101	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	60.147,43	0,00
15	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	765.353,89	374.715,99	102	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	735.693,93	406.348,57
16	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	6.055.911,52	5.725.335,18	103	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	6.304.978,23	4.645.612,51
17	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	1.333.394,57	855.544,48	104	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	1.432.014,50	1.358.867,12
18	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	1.012,98	1.275,29	105	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00
19	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00	106	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00
20	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	107	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
21	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	1.205.084,15	1.068.066,77	108	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	601.017,40	1.343.655,67
22	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	308.666,48	185.370,75	109	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	261.413,25	148.233,13
23	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	30.136,09	1.420,56	110	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	35.738,36	127.932,00
24	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	111	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
25	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	3.015.452,89	2.077,35	112	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
26	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	113	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
27	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	325.014,70	178.790,30	114	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	382.268,46	179.234,76
28	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FHNIS	0	0,00	0,00	115	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FHNIS	0	0,00	0,00
29	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	886.107,65	826.209,44	116	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	1.209.824,06	156.356,83
30	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	117	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
31	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	575.457,92	0,00	118	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	537.930,39	0,00
32	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	119	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
33	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	120	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
34	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	121	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
35	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	122	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
36	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	123	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
37	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	124	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
38	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	125	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
39	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	126	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
40	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	127	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	7,92	1.000,92
41	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	26.713,31	16.176,73	128	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
42	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	11.448,56	2.417,18	129	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
43	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	130	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
44	55 Transferência Especial da União	0	210.341,17	400.000,00	131	55 Transferência Especial da União	0	400.000,00	0,00

44	55 Transferência Especial da União	0	210.341,17	400.000,00	131	55 Transferência Especial da União	0	400.000,00	0,00
45	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	132	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
46	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	133	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
47	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	134	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
48	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	135	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
49	63 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	136	63 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
50	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	137	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
51	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	291.056,88	0,00	138	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	55.757,49	179.887,88
52	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	139	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
53	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00	140	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	68.423,00
54	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	387.919,21	229.979,91	141	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	589.966,41	82.953,82
55	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	6.734,22	802,04	142	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	4.664,00
56	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00	143	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
57	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00	144	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
58	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	2.885.709,33	2.670.169,01	145	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	3.257.948,72	2.323.204,20
59	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	161.600,34	641.010,54	146	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	279.046,04	547.964,40
60	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	120.534,39	93.100,00	147	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	133.546,93	71.685,73
61	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	148	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
62	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	149	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
63	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	150	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
64	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00	151	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
65	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00	152	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
66	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00	153	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
67	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	154	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
68	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00	155	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
69	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00	156	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
70	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	157	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
71	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	13.308.670,66	10.188.149,36	158	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	13.308.670,66	10.188.149,36
72	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	13.308.670,66	10.188.149,36	159	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	13.308.670,66	10.188.149,36
73	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	315.436,80	143.935,62	160	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	2.396.365,56	1.715.849,97
74	Outras Transferências Financeiras	0	12.993.233,86	10.044.213,74	161	Outras Transferências Financeiras	0	10.912.305,10	8.472.299,39
75	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	162	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
76	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	163	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
77	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	164	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
78	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	165	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
79	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	22.445.802,53	17.930.894,01	166	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	22.343.846,53	17.311.514,88
80	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	1.200.308,55	1.523.522,45	167	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	1.480.680,06	1.045.178,73
81	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	171.161,26	141.801,26	168	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	141.466,36	175.461,44
82	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	20.943.748,80	16.173.430,94	169	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	20.595.940,86	16.003.682,91
83	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	130.583,92	92.139,36	170	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	125.759,25	87.191,80
84	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	9.907.486,20	5.860.257,33	171	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	10.665.625,06	9.907.486,20
85	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	9.907.486,20	5.860.257,33	172	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	10.665.625,06	9.907.486,20
86	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	173	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
87	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	100.205.513,64	76.992.895,88	174	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	100.205.513,64	76.992.895,88

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2022			2021		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
175	00 - Recursos Ordinários	21.304.689,20	0,00	21.304.689,20	19.589.559,55	0,00	19.589.559,55
176	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.734.800,15	6.188.310,09	3.546.490,06	7.386.493,39	5.042.866,22	2.343.627,17
177	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.140.530,83	0,00	8.140.530,83	4.295.005,22	0,00	4.295.005,22
178	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.522.797,82	0,00	2.522.797,82	2.582.992,13	0,00	2.582.992,13

179	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	399.286,70	0,00	399.286,70	915.598,26	0,00	915.598,26
180	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	26.109,39	0,00	26.109,39	14.351,33	0,00	14.351,33
181	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	765.353,89	0,00	765.353,89	374.715,99	0,00	374.715,99
182	18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	6.055.911,52	0,00	6.055.911,52	5.725.335,18	0,00	5.725.335,18
183	19 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	1.333.394,57	0,00	1.333.394,57	855.544,48	0,00	855.544,48
184	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	1.012,98	0,00	1.012,98	1.275,29	0,00	1.275,29
185	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.205.084,15	0,00	1.205.084,15	1.068.066,77	0,00	1.068.066,77
186	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	308.666,48	0,00	308.666,48	185.370,75	0,00	185.370,75
187	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	30.136,09	0,00	30.136,09	1.420,56	0,00	1.420,56
188	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	3.015.452,89	0,00	3.015.452,89	2.077,35	0,00	2.077,35
189	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	325.014,70	0,00	325.014,70	178.790,30	0,00	178.790,30
190	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	886.107,65	0,00	886.107,65	826.209,44	0,00	826.209,44
191	52 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	26.713,31	0,00	26.713,31	16.176,73	0,00	16.176,73
192	53 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	11.448,56	0,00	11.448,56	2.417,18	0,00	2.417,18
193	55 - Transferência Especial da União	210.341,17	0,00	210.341,17	400.000,00	0,00	400.000,00
194	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	387.919,21	0,00	387.919,21	229.979,91	0,00	229.979,91
195	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	6.734,22	0,00	6.734,22	802,04	0,00	802,04
196	80 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	2.885.709,33	0,00	2.885.709,33	2.670.169,01	0,00	2.670.169,01
197	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	161.600,34	0,00	161.600,34	641.010,54	0,00	641.010,54
198	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	120.534,39	0,00	120.534,39	93.100,00	0,00	93.100,00
199	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	575.457,92	0,00	575.457,92	0,00	0,00	0,00
200	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	291.056,88	0,00	291.056,88	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

- Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2022) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2021) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- No G3 - Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

XML nr.: 13

GLÓRIA DE DOURADOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - Consolidado  
Balço Geral  
Anexo 14 - Balço Patrimonial  
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

30/03/2023

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2022	2021
1	ATIVO CIRCULANTE	0	10.875.715,32	10.529.461,96	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	1.076.312,77	1.167.335,03
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	10.665.625,06	9.907.486,20	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	136.512,21	125.487,45
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	136.512,21	125.487,45
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	34.737,87	503.361,73
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	41.036,10	513.323,87	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	905.062,69	538.485,85
13	Estoques	0	169.054,16	108.651,89	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	12.810.655,83	1.096.549,56
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	10.891.704,39	1.096.549,56
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	1.878.158,08	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	40.793,36	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	50.077.336,29	41.156.116,91	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	3.639.698,77	3.258.469,97	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	3.639.698,77	3.258.469,97	68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	47.066.083,01	49.421.694,28
23	Dívida Ativa Tributária	0	3.502.151,49	3.128.389,88	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	137.547,28	130.080,09	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	8.794.639,99	8.794.639,99
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	38.271.443,02	40.627.054,29
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados <sup>2</sup>	0	38.271.443,02	40.627.054,29
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	- 2.355.611,27	11.749.730,50
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	40.627.054,29	28.877.323,79
35	Imobilizado	0	46.437.637,52	37.897.646,94	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	19.550.232,94	11.852.925,26	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	32.499.267,30	30.160.767,42	86	Lucros e Prejuízos Acumulados <sup>2</sup>	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	5.611.882,72	4.116.045,74	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	60.953.051,61	51.685.578,87
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	60.953.051,61	51.685.578,87					

## QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

## QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2022	2021	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2022	2021
-----	--------------------	-------------------	------	------	-----	--------------------	-------------------	------	------

95	ATIVO (I)	0	60.953.051,61	51.685.578,87	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	344.646,79	242.390,34
96	Ativo Financeiro	0	10.684.261,16	10.420.810,07	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	50.268.790,45	41.264.768,80	104	Direitos Convidados e Outros Instrumentos Congêneres	0	228.071,01	107.186,01
98	PASSIVO (II)	0	15.065.604,25	3.932.022,70	105	Direitos Contratuais	0	116.575,78	135.204,33
99	Passivo Financeiro	0	2.254.948,42	2.835.473,14	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	12.810.655,83	1.096.549,56	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	45.887.447,36	47.753.556,17	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	48.018.058,36	29.145.116,30
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Convidadas e Outros Instrumentos Congêneres	0	789,81	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	48.017.268,55	29.145.116,30
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

## QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nr.	Fonte de Recursos	NOTA <sup>2</sup>	2022	2021
114	00 - Recursos Ordinários	0	840.559,05	1.227.344,15
115	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	13.808,58	418.379,37
116	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	126.841,05	96.780,58
117	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	701.199,93	1.350.888,60
118	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	249.338,09	601.308,60
119	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	1.327,12	35.681,72
120	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	46.196,21	2.811,01
121	19 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	270.314,17	618.000,27
122	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	7.705,57	51.986,04
123	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	1.014.465,09	331.205,26
124	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	88.706,58	863,98
125	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	5.973,98	8.664,70
126	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	3.090.180,90	75.412,94
127	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	524.707,72	578.733,18
128	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	453.294,57	776.289,35
129	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	50.520,53	12.658,11
130	52 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	42.890,04	16.176,73
131	53 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	13.865,74	2.417,18
132	55 - Transferência Especial da União	0	319.386,46	400.000,00
133	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	332.858,40	94.436,59
134	68 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	16.868,27	16.658,75
135	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	52.826,07	264.075,93
136	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	7.138,61	799,42
137	80 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	15.138,69	330.719,91
138	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0	64.811,73	182.257,43
139	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	78.389,59	90.787,13

## Nota Explicativa

Nota:

- 1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.  
A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados<sup>2</sup>" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados<sup>2</sup>" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

Instruções de Preenchimento:

- Os G5 - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
- Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balço Patrimonial deverão apresentar seus detalhes em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

XML nr.: 14

GLÓRIA DE DOURADOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - Consolidado  
Balanço Geral  
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais  
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

30/03/2023

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2022	2021
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	76.713.760,38	88.068.464,22
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	5.207.366,20	3.657.247,68
3	Impostos	0	4.679.969,78	3.533.874,28
4	Taxas	0	527.344,53	123.322,74
5	Contribuições de Melhoria	0	51,89	50,66
6	Contribuições	0	751.451,55	374.316,65
7	Contribuições Sociais	0	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	751.451,55	374.316,65
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	1.560.942,75	1.170.396,90
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	1.560.942,75	1.170.396,90
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	1.149.981,12	423.459,76
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	100.976,46	67.911,90
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	1.049.004,66	355.547,86
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	0	0,00	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	0	65.751.446,01	77.711.155,90
24	Transferências Intragovernamentais	0	13.308.670,66	17.782.041,37
25	Transferências Intergovernamentais	0	52.442.775,35	59.929.114,53
26	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	1.973.454,90	7.170,45
34	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	1.973.120,00	0,00
37	Desincorporação de Passivos	0	334,90	7.170,45
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	319.117,85	4.724.716,88
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	319.117,85	4.724.716,88
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0	76.713.760,38	88.068.464,22
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	79.069.371,65	72.752.491,78
47	Pessoal e Encargos	0	32.293.688,34	31.142.157,78
48	Remuneração a Pessoal	0	18.037.984,99	25.778.311,79
49	Encargos Patronais	0	14.193.309,03	5.363.845,99
50	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	62.394,32	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	89.688,39	88.203,07
53	Aposentadorias e Reformas	0	0,00	0,00

54	Pensões	0	89.688,39	88.203,07
55	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	0	0,00	0,00
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	23.811.481,96	20.847.488,06
60	Uso de Material de Consumo	0	9.693.922,63	7.539.997,64
61	Serviços	0	12.621.054,85	11.849.994,06
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	1.496.504,48	1.457.496,36
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	130.124,15	10.041,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	120.405,91	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	0	7.718,24	10.041,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	0	2.000,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	0	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	0	21.493.454,30	19.522.483,13
72	Transferências Intragovernamentais	0	13.308.670,66	11.482.885,19
73	Transferências Intergovernamentais	0	6.188.310,09	5.042.866,22
74	Transferências a Instituições Privadas	0	1.996.473,55	2.996.731,72
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	57.788,01	111.030,78
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	0,00
82	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	0	12.218,31	3.080,81
84	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
85	Desincorporação de Ativos	0	45.569,70	107.949,97
86	Tributárias	0	603.795,07	469.722,78
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	28.858,88	0,00
88	Contribuições	0	574.936,19	469.722,78
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	589.351,43	561.365,18
94	Premiações	0	2.180,00	83.560,00
95	Resultado Negativo de Participações	0	386.322,07	303.606,90
96	Operações da Autoridade Monetária	0	0,00	0,00
97	Incentivos	0	83.170,19	71.864,16
98	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	0	0,00	0,00
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	117.679,17	102.334,12
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	79.069.371,65	72.752.491,78
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	- 2.355.611,27	15.315.972,44

Nota Explicativa

XML nr.: 15

GLORIA DE DOURADOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - Consolidado  
Balanco Geral  
Anexo 16 - Demonstrativo das Dívidas Fundadas Internas e Externas  
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, inc. IV, § 4º, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, - TCE/MS -  
Resolução nº 88, de 03/10/2018.

30/03/2023

## DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS FUNDADAS INTERNAS

Nr.	ATUALIZAÇÕES				SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - ACRÉSCIMOS			MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - DECRÉSCIMOS			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE H=(A+B+C+D-E-F-G)
	LEIS (NÚMERO E DATA)	CONTRATO	CREADOR	VALOR		CONTRATAÇÃO/ENCAMPAÇÃO (B)	ATUALIZAÇÃO (C)	CAPITALIZAÇÃO (D)	AMORTIZAÇÃO (E)	PAGTO ENCARGOS (F)	RESGATE ESCRITURAL (G)	
1	10522/02 - 12810/13	620217766-623955032	I N S S	5.728.843,82	1.096.649,56	5.453.460,99	0,00	0,00	0,00	821.266,73	0,00	5.728.843,82
2	ec- 113/2021	6686078	I N S S	5.162.860,57	0,00	5.162.860,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.162.860,57
3	1194/2021	0040/00007-9	BANCO DO BRASIL	1.878.158,08	0,00	2.247.170,00	- 250.837,43	0,00	0,00	118.174,49	0,00	1.878.158,08
				12.769.862,47	1.096.649,56	12.863.491,56	- 250.837,43	0,00	0,00	939.441,22	0,00	12.769.862,47

## DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS FUNDADAS EXTERNAS

Nr.	ATUALIZAÇÕES				SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - ACRÉSCIMOS			MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - DECRÉSCIMOS			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE H=(A+B+C+D-E-F-G)
	LEIS (NÚMERO E DATA)	CONTRATO	CREADOR	MOEDA REAL/DOLAR		VALOR	CONTRATAÇÃO/ENCAMPAÇÃO (B)	ATUALIZAÇÃO (C)	CAPITALIZAÇÃO (D)	AMORTIZAÇÃO (E)	PAGTO ENCARGOS (F)	
4	texto	texto	texto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 16

GLORIA DE DOURADOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - Consolidado  
Balanco Geral  
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

30/03/2023

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	141.801,26	171.161,26	141.466,36	334,90	171.161,26
2	Restos a Pagar em 2022	0,00	171.161,26	0,00	0,00	171.161,26
3	Restos a Pagar em 2021	141.801,26	0,00	141.466,36	334,90	0,00
4	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	1.668.138,11	1.200.308,55	1.480.680,06	187.458,05	1.200.308,55
9	Restos a Pagar em 2022	0,00	1.200.308,55	0,00	0,00	1.200.308,55
10	Restos a Pagar em 2021	1.523.522,45	0,00	1.427.376,72	96.145,73	0,00
11	Restos a Pagar em 2020	1.353,11	0,00	0,00	1.353,11	0,00
12	Restos a Pagar em 2019	59.603,34	0,00	53.303,34	6.300,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2018	790,20	0,00	0,00	790,20	0,00
14	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	82.869,01	0,00	0,00	82.869,01	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	1.809.939,37	1.371.469,81	1.622.146,42	187.792,95	1.371.469,81
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	120.405,91	120.405,91	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	120.405,91	120.405,91	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	535.581,85	21.608.456,11	20.595.940,86	664.707,31	883.389,79
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	2.345.521,22	23.100.331,83	22.338.493,19	852.500,26	2.254.859,60

Nota Explicativa

XML nr.: 247

GLORIA DE DOURADOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - Consolidado  
Balanco Geral  
Subanexo do Demonstrativo da Dívida Flutuante  
Ano de 2022

30/03/2023

Nr.	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	381.025,97	3.217.280,98	2.852.873,78	506.677,76	238.755,41
2	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES	5.620,42	153,89	0,00	5.620,42	153,89
3	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	44.759,76	44.759,76	0,00	0,00
4	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	142,50	63.100,54	63.075,64	24,90	142,50
5	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.179,09	1.156.526,00	1.156.526,00	4.127,04	52,05
6	OUTROS CONSIGNATARIOS	2.418,97	233.710,01	236.128,98	0,00	0,00
7	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	4.439,15	13.255.414,47	13.255.414,47	4.439,15	0,00
8	CONTRIBUICAO AO RGPS	0,00	3.205.940,08	2.834.591,15	141.221,36	230.127,57
9	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	137.637,38	290.808,29	11.755,62	2.531,68	414.158,37
10	ISS	118,37	140.762,09	140.815,46	65,00	0,00
		535.581,85	21.608.456,11	20.595.940,86	664.707,31	883.389,79

Nota Explicativa

XML nr.: 17

GLORIA DE DOURADOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - Consolidado  
Balanco Geral  
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa  
Ano de 2022

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

30/03/2023

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2022		2021	
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0		0,00		0,00
2	Ingressos	0	88.926.557,63		69.467.314,84	
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	4.925.953,74		3.572.754,97	
4	Receita de Contribuições	0	751.451,55		374.316,65	
5	Receita Patrimonial	0	0,00		0,00	
6	Receita Agropecuária	0	0,00		0,00	
7	Receita Industrial	0	0,00		0,00	
8	Receita de Serviços	0	1.553.760,06		1.170.169,19	
9	Remuneração das Disponibilidades	0	1.049.004,66		235.123,29	
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	8.918,98		179.528,93	
11	Transferências Recebidas	0	46.254.465,26		37.481.702,15	
12	Outros ingressos operacionais	0	34.383.003,38		26.453.719,66	
13	Desembolsos	0	81.329.593,04		60.126.669,56	
14	Pessoal e demais despesas	0	44.814.789,64		31.916.710,11	
15	Juros e encargos da dívida	0	120.405,91		0,00	
16	Transferências Concedidas	0	2.364.026,72		1.930.935,38	
17	Outros desembolsos operacionais	0	34.030.370,77		26.279.024,07	
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	7.596.964,59		9.340.645,28	
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00		0,00	
20	Ingressos	0	0,00		0,00	
21	Alienação de bens	0	0,00		0,00	
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00		0,00	
23	Outros ingressos de investimento	0	0,00		0,00	
24	Desembolsos	0	6.094.309,89		4.472.149,68	
25	Aquisição de ativo não circulante	0	5.826.019,09		3.748.441,49	
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00		0,00	
27	Outros desembolsos de investimentos	0	268.290,80		723.708,19	
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	- 6.094.309,89		- 4.472.149,68	
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00		0,00	
30	Ingressos	0	0,00		0,00	
31	Operações de crédito	0	0,00		0,00	
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00		0,00	
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00		0,00	
34	Desembolsos	0	744.515,84		821.266,73	
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00		0,00	
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	744.515,84		821.266,73	
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	- 744.515,84		- 821.266,73	
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	758.138,86		4.047.228,87	
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	9.907.486,20		5.860.257,33	
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	10.665.625,06		9.907.486,20	

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2022		2021	
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00		0,00
42	Intergovernamentais		39.031.154,83		30.935.827,14
43	da União		18.124.783,74		15.724.491,32
44	de Estados e Distrito Federal		20.906.371,09		15.211.335,82
45	de Municípios		0,00		0,00
46	Intragovernamentais		0,00		0,00
47	Outras transferências recebidas		7.223.310,43		6.545.875,01
48	Total das Transferências Recebidas		46.254.465,26		37.481.702,15
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00		0,00
50	Intergovernamentais		367.553,17		304.019,66
51	a União		0,00		0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	367.553,17	304.019,66
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	1.996.473,55	1.626.915,72
56	Total das Transferências Concedidas	2.364.026,72	1.930.935,38

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2022	2021
57	Legislativa	1.893.801,94	1.425.647,73
58	Judiciária	626.160,61	485.026,82
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	12.414.973,61	8.700.337,38
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	1.916.612,39	1.278.288,53
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	10.536.629,35	7.909.448,99
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	11.285.851,63	8.124.426,99
69	Cultura	767.857,41	296.642,09
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	816.523,36	469.890,40
72	Habituação	0,00	0,00
73	Saneamento	590.163,83	673.595,58
74	Gestão Ambiental	118.194,83	55.945,29
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	479.473,93	405.233,57
82	Transporte	3.291.540,71	2.082.604,14
83	Desporto e Lazer	77.006,04	9.622,60
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	44.814.789,64	31.916.710,11

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2022	2021
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	120.405,91	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	120.405,91	0,00

Nota Explicativa